



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XI	N.º 1025	Publicação Semanal	Quinta-feira, 23 de outubro de 2008
--------	----------	--------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 10.554 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

Súmula: Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 7.756, de 8 de junho de 1999 (alterado pelas leis nºs 8.835, de 1º de julho de 2002, e 9.747, de 1º de julho de 2005), que estabelece normas à Companhia de Habitação de Londrina - Cohab-Ld e ao Município para implantação de loteamentos destinados a desfavelamentos ou assentamentos e a Programa desenvolvido pela Cohab-Ld.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica acrescido § 4º ao artigo 1º da Lei nº 7.756, de 8 de junho de 1999 (alterado pelas leis nºs 8.835, de 1º de julho de 2002, e 9.747, de 1º de julho de 2005), que estabelece normas à Companhia de Habitação de Londrina - Cohab-Ld e ao Município para implantação de loteamentos destinados a desfavelamentos ou assentamentos e a Programa desenvolvido pela Cohab-Ld, nos seguintes termos:

“Art. 1º ...

§ 4º Nas ocupações ou nos assentamentos discriminados no parágrafo anterior o recuo frontal mínimo será de quatro metros.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheletti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Aloysio Crescentini de Freitas - Secretário de Obras e Pavimentação.

Ref.:

Projeto de Lei nº 127/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1

LEI Nº 10.555 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Lote 1-C, quadra 01, subdivisão do Lote 01, da Quadra 01, subdivisão do Lote 70 da Gleba Lindóia, e autoriza o Executivo a doá-la à empresa Novo Mundo Equipamentos para Supermercados Ltda., destinada à transferência e ampliação de uma indústria metalúrgica de equipamentos para supermercados, nos termos da Lei nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284 de 18 de dezembro de 2003, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras com 10.000,00 m², denominada Lote 01 - C, Quadra 01, subdivisão do Lote 01 da Quadra 01, subdivisão do Lote nº 70 da Gleba Lindóia, Município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Norte, confronta com a Avenida 01, no rumo NW 77°20'00” SE, numa extensão de 118,96 metros. Leste confronta com a Rua 02 em desenvolvimento de curva de 16,62 metros e raio de 12,00 metros, no rumo NE 02°00'00” SW, numa extensão de 136,15 metros; Sul, confronta com o Lote 1 – B, no rumo SE 88°00'00” NW, numa extensão de 126,68 metros; Oeste, confronta com parte do Lote nº 6, com Lote nº 4, e Lote nº 2, no rumo SW 02°00'00” NE, numa extensão de 169,96 metros atingindo o ponto de partida, onde se deu o início desta transcrição”.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa Novo Mundo Equipamentos para Supermercados Ltda. o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º No imóvel descrito no artigo 1º desta Lei a donatária promoverá transferência e instalação de uma indústria metalúrgica, onde são produzidos equipamentos para supermercados tais como gôndolas, check-outs, equipamentos de aço, inox feito sob encomenda (mesas bancadas) e outros equipamentos para retaguarda de supermercados, cozinhas industriais, padarias e açougues, entre outros.

Art. 4º As obras de implantação da indústria, com aproximadamente 10.000,00 m² de área construída, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo que a donatária deverá:

I. cumprir todas as exigências e prescrições da Lei n.º 5.669/93; e

II. gerar, no mínimo, 106 empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei n.º 9.284, de 18 de dezembro de 2003, a donatária deverá:

I. obedecer às normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho; (artigo 3º, inciso II); e

II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso; (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, da Lei n.º 5669/93.

Art. 7º A fiscalização para controle das condições estabelecidas nas leis n.ºs 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

Art. 8º A donatária não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no Artigo 3º da Lei n.º 5.669/93.

Art. 9º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 9.999/2006, que doou a área em questão à empresa POLY PLÁSTICOS EMBALAGENS LTDA.

Londrina, 17 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 142/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1.

LEI Nº 10.156 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Exclui metas no Programa de Planejamento e Orçamento e inclui metas no Programa de Apoio Administrativo, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; exclui metas no Programa de Planejamento e Orçamento e inclui metas no Programa de Apoio Administrativo, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; exclui metas no Programa de Planejamento e Orçamento, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.514, de 17 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 40.000,00 na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Ficam excluídas, da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Planejamento e Orçamento, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2006		2006		2006	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Mobiliário	unidade	14	8.000,00	14	8.000,00	0	0
Subtotal			14	8.000,00	14	8.000,00	0	0

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2007		2007	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Equipamentos de Informática	unidade	5	18.000,00	5	18.000,00	0	0
Município	Adquirir Mobiliário	unidade	5	4.000,00	5	4.000,00	0	0
Subtotal			10	22.000,00	10	22.000,00	0	0

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Equipamentos de Informática	unidade	5	17.000,00	3	10.000,00	2	7.000,00
Subtotal			5	17.000,00	3	10.000,00	2	7.000,00
Total			29	47.000,00	27	40.000,00	2	7.000,00

Art. 2º Fica incluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Apoio Administrativo, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0900 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação								
024 - Programa de Apoio Administrativo								
Município	Reformar as instalações da 7ª Vara da Justiça do Trabalho	reforma	0	0	1	40.000,00	1	40.000,00

Art. 3º Ficam excluídas, na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Planejamento e Orçamento, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2006		2006		2006	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Mobiliário	unidade	14	8.000,00	14	8.000,00	0	0
Subtotal			14	8.000,00	14	8.000,00	0	0

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2007		2007	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Equipamentos de Informática	unidade	2	9.000,00	2	9.000,00	0	0
Município	Adquirir Mobiliário	unidade	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0
Subtotal			3	10.000,00	3	10.000,00	0	0

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Equipamentos de Informática	unidade	5	17.000,00	3	10.000,00	2	7.000,00
Subtotal			5	17.000,00	3	10.000,00	2	7.000,00
Total			29	35.000,00	27	28.000,00	2	7.000,00

Art. 4º Ficam excluídas, na Lei nº 10.514, de 17 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Planejamento e Orçamento, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2006		2006		2006	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Mobiliário	unidade	8	4.000,00	8	4.000,00	0	0
Subtotal			8	4.000,00	8	4.000,00	0	0

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2007		2007	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento								
014 - Programa de Planejamento e Orçamento								
Município	Adquirir Mobiliário	unidade	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0
Subtotal			1	1.000,00	1	1.000,00	0	0
Total			9	5.000,00	9	5.000,00	0	0

Art. 5º Fica incluída, na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Apoio Administrativo, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
0900 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação								
024 - Programa de Apoio Administrativo								
Município	Reformar as instalações da 7ª Vara da Justiça do Trabalho	reforma	0	0	1	40.000,00	1	40.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

0900.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
 0910.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 0910.04.000.0000.0.000 - Administração
 0910.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
 0910.04.122.0024.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
 0910.04.122.0024.1.081 - Reforma das instalações da 7ª Vara da Justiça do Trabalho

Objetivo: Reformar as instalações da 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Londrina, sediada na Avenida São Paulo, 294 - Centro. Com recursos do Município.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01000 R\$ 40.000,00

Art. 7º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

0700.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 0710.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
 0710.04.000.0000.0.000 - Administração
 0710.04.121.0000.0.000 - Planejamento e Orçamento
 0710.04.121.0014.0.000 - Programa de Planejamento e Orçamento
 0710.04.121.0014.1.016 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Planejamento e Orçamento

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 10 de informática, 13 mobiliários, 30 livros. Com recursos do Município.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01000 R\$ 40.000,00

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário de Planejamento.

Ref.:
Projeto de Lei nº 182/2008
 Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 837 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Cassa os títulos de utilidade pública de diversas entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e a vista do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 7.176, de 3 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei nº 9.825, de 17 de novembro de 2005 e pela Lei nº 10.513, de 16 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cassados os títulos de utilidade pública das entidades discriminadas no Anexo Único deste Decreto, considerando que não cumpriram com o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 7.176, de 3 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei nº 9.825, de 17 de novembro de 2005 e pela Lei nº 10.513, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 474, de 19 de junho de 2008.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL QUE NÃO ENTREGARAM RELATÓRIO DE ATIVIDADES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

Nº	NOME DA ENTIDADE
1.	Jockey Club de Londrina
2.	REDE ESTADUAL DE TÁXI AÉREO (RETA)
3.	Associação dos Professores do Norte do Paraná
4.	ASSOCIAÇÃO DOS RAMICULTORES DO PARANÁ
5.	LAR BATISTA
6.	LAR SANTO ANTONIO
7.	Instituto Nossa Senhora de Fátima de Londrina
8.	CONSERVATÓRIO MUSICAL DE LONDRINA
9.	ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE VENDAS DO BRASIL" - (SEÇÃO REGIONAL DE LONDRINA) – ADVB
10.	ASSOCIAÇÃO DOS VIAJANTES DO NORTE DO PARANÁ
11.	Clube de Radioamadores de Londrina – CRAL
12.	CENTRO ACADÊMICO XXI DE ABRIL
13.	MOVIMENTO ASSOCIATIVO PRESBITERIANO INDEPENDENTE DE LONDRINA – MAPIL
14.	"23º QUARTEIRÃO DE AMIGOS DE LONDRINA
15.	UNIÃO DOS GAKUSSEIS DE LONDRINA
16.	Fundação de Ensino Superior de Londrina

continua...

17.	Sociedade Londrinense de Educação e Assistência Social - (SOLEAS)
18.	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE LONDRINA
19.	Sociedade Beneficente de Senhoras da Igreja Adventista do 7º Dia de Londrina
20.	GUARDA URBANA DE LONDRINA
21.	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A MENORES DE LONDRINA"- A. A. M. L.
22.	Centro Acadêmico Pedreira de Freitas, órgão de representação dos alunos da Faculdade de Medicina do Norte do Paraná
23.	SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS
24.	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E FEDERAIS DO NORTE DO PARANÁ
25.	INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA DORCA – IEAD
26.	WARTA ESPORTE CLUBE
27.	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES LICENCIADOS DO NORTE DO PARANÁ
28.	SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LONDRINA
29.	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA
30.	CLUBE DOS DOADORES DE SANGUE DE LONDRINA
31.	GRUPO ESCOTEIRO JOÃO XXIII
32.	UNIÃO DOS OFICIAIS E PROPRIETÁRIOS DE FARMÁCIA DO NORTE DO PARANÁ – UNOFAR
33.	LIGA LONDRINENSE DE JUDÔ
34.	CENTRO CULTURAL E BENEFICENTE NIPO BRASILEIRO - IMACULADA CONCEIÇÃO DE LONDRINA
35.	JUNTA BENEFICENTE DA IGREJA MISSIONÁRIA" – JUBIM
36.	LICEU MÁRIO DE ANDRADE LTDA – SC
37.	ELIM" - EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA
38.	SOCIEDADE ESPORTIVA HIGIENÓPOLIS
39.	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE XADREZ
40.	ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO TUBERCULOSE (ABET)
41.	CENTRO PROMOCIONAL JOÃO XXIII
42.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LONDRINA
43.	Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil (BENFAM)
44.	Centro Espírita "A Caminho da Luz", Cultural e Beneficente de Londrina
45.	MISSÃO EVANGÉLICA LUTERANA
46.	ACADEMIA DE ACORDEON DE LONDRINA
47.	Diretório Central dos Estudantes, da Fundação Universidade Estadual de Londrina
48.	CENTRO DE ESTUDOS DO NORTE DO PARANÁ CENPAR
49.	CENTRO DE ESTUDOS DE LONDRINA
50.	LIGA LONDRINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO" L.L.F.S.
51.	Instituto Brasileiro de Pesquisa em Alcoolismo e Drogas
52.	UNIÃO DOS ZELADORES E INSPETORES DE ALUNOS DO PARANÁ UZIAP
53.	Centro do Comércio do Café do Norte do Paraná
54.	SOCIEDADE BENEFICENTE MIGUEL COUTO
55.	Centro de Estudos Maurício de Medeiros
56.	COLSAN LONDRINA SOCIEDADE BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

57.	Associação de Médicos Residentes de Londrina
58.	Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café e dos Arrumadores de Londrina
59.	FUNDAÇÃO MAÇÔNICA "GONÇALVES LEDO"
60.	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS
61.	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE LONDRINA
62.	Associação do Roupeiro de Santa Rita de Cássia
63.	Associação dos Funcionários do INPS de Londrina
64.	Associação dos Funcionários da Fundação Instituto Agrônômico do Paraná IAPAR
65.	ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE do Distrito de Tamarana
66.	GRUPO ESCOTEIRO "ARTHUR BASBAUN"
67.	SOCIEDADE ASSISTENCIAL NOVA ALIANÇA SANA
68.	CLUBE DOS AMIGOS DA RUA SERGIPE E ADJACÊNCIAS "CARS"
69.	Associação do Roupeiro Santa Rita de Cássia do Shangri-lá
70.	Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Paraná-CEAG/PR
71.	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidroelétrica de Londrina
72.	Associação dos Servidores da Justiça de Londrina
73.	Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Londrina
74.	Cooperativa de Jornalistas do Paraná Ltda
75.	Fundação Oftalmológica Lions Paraná
76.	APPEMMA de Londrina
77.	Associação Recreativa Esportiva Londrinense
78.	Academia de Letras, Ciências e Artes de Londrina
79.	Canadá Country Club
80.	FRATERNAL AJUDA CRISTÃ "F.A.C."
81.	CONGREGAÇÃO DE IRMÃS DA PEQUENA MISSÃO PARA DEFICIENTES DA AUDIO-COMUNICAÇÃO
82.	ASSOCIAÇÃO FEMININA DA LOJA LONDRINA
83.	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
84.	ASSOCIAÇÃO FEMININA ESTRELA DO ORIENTE", da Loja Maçônica Regeneração III
85.	GRUPO ARTENOVA
86.	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Chão de Estrelas
87.	Centro Acadêmico Samuel Barnsley Pessoa
88.	Associação Esportiva Central de Londrina
89.	Associação Profissional dos Engenheiros de Londrina
90.	LOJA MAÇÔNICA REGENERAÇÃO III
91.	Clube da Faixa-Cidadão de Londrina –FACILON
92.	Associação Nipo-Brasileira de Guaravera
93.	Londrina Esporte Clube
94.	Associação dos Amigos do Jerumenha
95.	Associação Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia
96.	Associação dos Produtores Hortigranjeiros do Norte do Paraná
97.	PX CLUBE INDEPENDENTE DE LONDRINA
98.	Pré-Escola "A PRINCESINHA"
99.	Casa do Estudante da Universidade Estadual de Londrina
100.	Sociedade Beneficente Muçulmana de Londrina e Norte do Paraná
101.	Loja Maçônica Cavaleiros da Paz nº 25

102.	Londrina Kennel Club
103.	Associação Paranaense de Cabeleireiros
104.	LONDRINA KARATÊ CLUBE
105.	Associação Londrinense de Futebol Suíço
106.	Clube Filatélico de Londrina
107.	DORETRANS.
108.	LIONS CLUBE DE LONDRINA IGAPÓ
109.	Associação Esportiva e Recreativa Guaravera
110.	Associação de Moradores da Comunidade do Jardim Dom Bosco
111.	Casa do Poeta de Londrina
112.	Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade CEMIC
113.	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Violin
114.	Associação dos Diabéticos do Estado do Paraná ADEP
115.	Sociedade Beneficente de Assistência Social SOBASLUZ
116.	Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa S.B.C.I.
117.	Movimento Gnóstico Cristão Universal de Londrina M.G.C.U.
118.	Associação do Roupeiro Nossa Senhora da Boa Viagem
119.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Semíramis de Barros Braga
120.	Fundação Lions-Igapó para Pesquisa, Orientação, Controle e Tratamento do Diabete
121.	Centro Espírita Pai Pena Branca
122.	Associação Cristã de Comunicadores do Reino
123.	Centro Espírita Allan Kardec
124.	Grêmio Recreativo Unidos do Jardim do Sol
125.	CASA DO CAMINHO TIA LANA
126.	Associação Beneficente Estrela Máxima
127.	Associação dos Moradores do Jardim do Sol
128.	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PARQUE OURO BRANCO
129.	IGREJA CRISTÃ PRIMITIVA
130.	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA E CANDOMBLÉ" "ELÊ-DE-OIÁ
131.	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "QUILOMBO DOS PALMARES
132.	AERO CLUBE DE LONDRINA
133.	CASA DO PEQUENINO "CAPE
134.	CANDEIAS CLUBE DE TURISMO
135.	GRUPO ARABESCO DE MÚSICA ANTIGA
136.	CENTRO DE UMBANDA E CANDOMBLÉ VOVÓ CAMBINDA DE ANGOLA
137.	ROÇA DE CANDOMBLÉ "ABAÇA DE DANDA LUNDA
138.	PROJETO MENINOS DE RUA DE LONDRINA
139.	DEPARTAMENTO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO EM LONDRINA
140.	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUCAM LONDRINA
141.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
142.	Associações de Moradores dos Conjuntos Habitacionais e Bairros de Londrina
143.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA I
144.	MELVI MOVIMENTO EVANGÉLICO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS
145.	SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZZA

146.	CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ
147.	CIA. DRAMÁTICA BOMBOM PRA QUE SE PIRULITO TEM PAUZINHO PRA SE CHUPAR
148.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAZ
149.	Associação de Moradores do Conjunto Tito Carneiro Leal
150.	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João Batista de Almeida Barros
151.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO AMPARO
152.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ruy Virmond Carnascialli
153.	CONSELHO INDÍGENA ESTADUAL DO PARANÁ C.I.E. PR
154.	ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DOS MORADORES DO JARDIM EUROPA E JARDIM MAZZEI
155.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES IGAPÓ
156.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO PEDRO
157.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA
158.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOA ESPERANÇA DA COMUNIDADE FRANCISCATO
159.	AERO RÁDIO CONTROL CLUBE DE LONDRINA ARCL
160.	CLUBE DE PARAQUEDISMO FACE NORTE
161.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ALMIRANTE NUBAR BOGHOSSIAN
162.	Comunidade Assistenciais Gênese
163.	SINDICATO DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARANÁ
164.	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO ROQUE
165.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA I e II
166.	LIGA DE ENGRAXATES MIRINS DE LONDRINA
167.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROSA BRANCA
168.	ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES NO JARDIM ALTO DA BOA VISTA I e II
169.	SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO PARQUE DAS INDÚSTRIAS
170.	KENNEL CLUB DE LONDRINA
171.	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVAS COXILHAS DE LONDRINA
172.	ASSOCIAÇÃO FALCÃO DE TAE KWON DO
173.	NÚCLEO DE RECREAÇÃO DA FAMÍLIA TAMARANENSE NURFAT
174.	CENTRO LONDRINENSE DE ESTUDOS DA SAÚDE CELES
175.	A.M.B. Associação de Moradores de Bairro Jardim Sabará
176.	ASSOCIAÇÃO GNÓSTICA DE ESTUDOS ANTROPOLÓGICOS E CIÊNCIAS ROSA ÍGNEA DE LONDRINA
177.	FUNDAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA SANTA MARIA GORETTI
178.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSCAVO GOMES DOS SANTOS (CAFEZAL II)
179.	INSTITUTO DOM BOSCO
180.	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE LONDRINA
181.	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO AMPARO

182.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL GONÇALVES
183.	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA
184.	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LERROVILLE
185.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BARRO PRETO
186.	ENTIDADE OBRAS BENEFICENTES E ASSISTÊNCIAS SOCIAIS-OBAS
187.	ENTIDADE OBRAS BENEFICENTES E ASSISTÊNCIAS SOCIAIS-OBAS
188.	Associação de Proteção ao Autista
189.	ASSOCISAMBA Associação das Escolas de Samba de Londrina
190.	Associação de Moradores "26 de Outubro", dos Conjuntos Habitacionais Aquiles Stenghel Guimarães e Luiz de Sá
191.	CASA DO HEMOFÍLICO
192.	ASSOCIAÇÃO BATISTA INDEPENDENTE DE LONDRINA
193.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE OURO VERDE
194.	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA
195.	APOCALIPSE ARTE E MÚSICA EVANGÉLICA
196.	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA
197.	Comunidade Shalom
198.	Sociedade Missionária Oriental
199.	LOJA MAÇÔNICA "JEAN SIBELIUS".
200.	AFUVIGAR Associação dos Funcionários da Viação Garcia Ltda
201.	Associação dos Corredores Reunidos de Londrina CORRELON
202.	Associação do Comércio e Indústria da Região Norte de Londrina ACIRENOR
203.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "Dr. ERNANI MOURA LIMA"
204.	Grupo de Mães do Conjunto Habitacional Mister Arthur Thomas
205.	DABER Departamento Assistencial Beneficente e Educação Religiosa
206.	TENDA DE UMBANDA OGUM MEGÊ E PAPAI RAIMUNDO
207.	KILOWATT ESPORTE CLUBE
208.	SHELTER Missão de Apoio Social
209.	Associação de Moradores do Jardim São Francisco de Assis
210.	Associação de Moradores do Posto Indígena Apucarantina AMPIA
211.	ASSOMMAR Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Maringá
212.	Associação das Esposas dos Policiais Militares
213.	ILÊ DE IANSÃ
214.	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA LIDERANÇA
215.	Associação Vida Nova AVN
216.	LAR JÓIAS DE CRISTO MELVI ALA FEMININA LIBERTAÇÃO DE VIDAS
217.	SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE
218.	TEMPLO BUDISTA NAMBEI HONGANJI DE LONDRINA
219.	INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA VALE DO SOL

220.	ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE LONDRINA
221.	Grêmio Literário Recreativo Escola de Samba Navegantes do Mar Azul
222.	GRUPO DE TEATRO NÚCLEO I
223.	ALDECAR ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DESPORTIVA E CULTURAL DE CADEIRA DE RODAS
224.	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Londrina APADEVI Londrina
225.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO DE MELO CÉSAR
226.	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO DE PSICÓTICOS E AUTISTAS RIBEIRÃO ESPERANÇA
227.	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maria Cintra de Alcântara
228.	CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO IDOSO PROJETO DO IDOSO
229.	25º GRUPO ESCOTEIRO DO AR CRUZEIRO DO SUL
230.	SOCIEDADE EDUCADORA E FORMATIVA DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO
231.	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE LONDRINA
232.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES DO DISTRITO DE MARAVILHA
233.	UNIÃO DOS AMIGOS DE TAMARANA
234.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMUNITÁRIA UNIDOS DE MARAVILHA
235.	CENTRO DE EVANGELISMO ATALAIAS DE CRISTO CEAC
236.	SOCIEDADE DOS MORADORES DOS PATRIMÔNIOS AVIAÇÃO VELHA e ESPÍRITO SANTO
237.	Associação da Criança e do Adolescente de Londrina ACALON
238.	Associação de Moradores do Bairro Vivendas do Arvoredo
239.	CASA DO ARTESÃO
240.	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE LERROVILLE CONDEL
241.	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA REGIÃO OESTE DE LONDRINA ACIROESTE
242.	Associação dos Moradores do Jardim Interlagos e Bairros Adjacentes
243.	Conselho Comunitário Feminino
244.	Centro Espírita Amor, Caridade e Luz
245.	Associação de Intercâmbio Tecnológico Industrial, Financeiro Comercial "Programa Paraná Europa P.P.E."
246.	Sociedade Filarmônica de Londrina
247.	Sociedade Civil Renascer
248.	Sociedade Administrativa do Cachoeirinha Comunidade Diaconal Capela São Francisco
249.	Clube da Costela de Londrina
250.	Associação Nacional dos Funcionários da Polícia Federal ANSEF Regional de Londrina
251.	FUNDAÇÃO LAUDELINA PEREIRA Filial de Londrina
252.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Doutor Farid Libos
253.	Associação Unidos Venceremos Juntos aos Moradores e Amigos do Jardim Leonor
254.	ABCG Associação Brasileira dos Criadores de Gelbvieh
255.	Grupo de Dança Folclórica "Edelweiss"
256.	AMOJASAR Associação dos Moradores do Jardim Santa Rita

257.	Associação de Moradores do Jardim União da Vitória
258.	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema CISMEPAR
259.	Conselho de Saúde da Região Norte de Londrina COSNORTE
260.	Associação União e Força do Jardim Paraíso
261.	Associação dos Funcionários do Banestado Regional de Londrina
262.	Associação Nossa Senhora da Paz dos Moradores e Amigos da Favela da Caixa Econômica
263.	Conselho Comunitário de Moradores da Região Norte de Londrina COMUNORTE
264.	ASECAV Associação Esportiva Caminho da Vida
265.	Associação de Mulheres do Patrimônio Selva
266.	Associação de Moradores de Guairacá
267.	Centro Londrinense para Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais C.E.L.I.S.
268.	Núcleo Espírita Universitário
269.	Conselho Comunitário da Zona Leste de Londrina
270.	Associação Maria Auxiliadora
271.	Jeep Clube de Londrina
272.	Escola de Futebol Violin
273.	Associação dos Moradores do Parque Universidade I e II
274.	Associação do Desenvolvimento da Indústria Informal de Londrina ADIIL
275.	Escola de Futebol Milton Gavetti
276.	Associação de Moradores dos Jardins Ricardo, Sérgio Antônio e Taliana (AMORSAT)
277.	Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Lindóia
278.	Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Londrina ASSISPEL
279.	Associação Civil Ilê de Rodaluna "Viva Deus Filho"
280.	Associação dos Moradores e Agricultores de Warta
281.	Associação dos Instaladores Elétricos de Londrina e Região
282.	Associação dos Moradores do Jardim Nova Olinda
283.	ORDEM INTERNACIONAL DAS FILHAS DE JÓ
284.	Fundação Mundo Verde e Amarelo (FUAMAVEVERDE),
285.	Organização Gay Norte do Paraná
286.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Guilherme Braga de Abreu Pires
287.	Associação Rádio-Táxi Faixa Azul
288.	Grupo União Feminina Jamile do Conjunto Habitacional Jamile Dequech
289.	Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário
290.	Associação dos Funcionários do Grupo Jabur
291.	Associação Rádio Táxi Londrina
292.	Associação de Médicos Nikkey de Londrina
293.	Bolsa de Cereais e Mercadorias de Londrina
294.	Associação Cristã Evangélica Sul Americana (ACESA)
295.	Associação Beneficente dos Poetas Japoneses "Haikai"
296.	Clube das Mulheres da Amizade do Parque das Indústrias
297.	sociedade dos amigos do Parque Universidade I-II e Adjacências
298.	Associação dos Moradores do Jardim Aragarça
299.	Associação de Canto Lírico do Norte do Paraná
300.	Sociedade dos Amigos do Londrina (SAL),

301.	Associação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida Comitê da Cidadania
302.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jesualdo Garcia Pessoa
303.	Associação de Jornais, Informativos e Folhetins de Londrina e Região (AJIFLR),
304.	Comitê para a Democratização da Informática de Londrina
305.	Associação Regional Movimento Amor Exigente (ARMAE)
306.	Associação Londrinense de Empresários Supermercadistas (ALES),
307.	Associação Paranaense de Pescadores Amadores (APPA)
308.	Fundação (RE) Fazenda (F.R.F.)
309.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira
310.	Ile Ache Oya Matamba
311.	Associação União-Pioneira
312.	Centro Espírita o Bom Samaritano
313.	Free Music Espaço Cultural Alternativo
314.	Associação de Desenvolvimento Comunitário, Econômico e Social, pela Cidadania (ADECESC)
315.	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional José Giordano
316.	Sociedade Amigos do Museu de Arte de Londrina (SAMALON)
317.	Grupo de Mulheres da Terceira Idade da Vila Nova
318.	Associação Comunitária de Apoio ao CAIC José Joffily (ACAC),
319.	Associação dos Moradores do Distrito de Irerê
320.	Associação dos Funcionários da Francovig (AFFRAN)
321.	Grupo de Apoio Pró-Vida (GAPV)
322.	Centro Evangélico de Desenvolvimento Integral da Criança (CEDIC).
323.	Sociedade de Amigos da Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual de Londrina (SAOSUEL)
324.	Associação de Moradores do Conjunto Antonio Benzoni Vicentini
325.	Associação dos Moradores do Jardim Olímpico
326.	Associação de Renais Crônicos de Londrina e Região (ARENALON)
327.	Bolsa de Mercadorias e Futuros de Londrina (BML)
328.	Associação dos Amigos de Londrina (AAL).
329.	Associação dos Funcionários do IAPAR
330.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional José Belinati
331.	Usina do Conhecimento de Londrina
332.	Federação das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Londrina FEPAMEL
333.	Fundação Novo Horizonte
334.	Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais do Município de Londrina (AFDM),
335.	Grupo Promotor do Desenvolvimento Regional (GPDR),
336.	Associação dos Industriários Rurais de Londrina
337.	Associação Maanaim de Apoio à Infância AMAI
338.	Associação de Mulheres do Parque Ouro Branco
339.	Associação de Moradores do Residencial Professora Marieta (ARPM)
340.	Ministério do Recanto Maranata (REMAR),
341.	Templo Exotérico de Londrina
342.	Associação Recreativa, Esportiva e Social do Conjunto São Lourenço (ARESCON)
343.	Associação Recreativa dos Funcionários do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina

344.	Associação dos Produtores de Leite e Derivados de Londrina
345.	Clube de Mães da Escola ILECE
346.	Grêmio Recreativo e Esportivo dos Empregados da Comurb
347.	Associação Londrinense dos Meninos Autistas (ALMA)
348.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jamile Dequech
349.	Associação Beneficente Feminina Terceiro Milênio
350.	Creche Semente da Esperança Comissão da Igreja São Judas Tadeu
351.	Centro de Direitos Humanos de Londrina (CDH-Londrina)
352.	Londrina Vôlei Clube
353.	Assistência Chico Xavier
354.	União de Mulheres de Londrina
355.	Centro Londrinense de Pára-Quedismo
356.	Associação de Moradores dos Conjuntos Habitacionais Armindo Guazzi e Giovanni Lunardelli
357.	União dos Amigos Deficientes de Londrina (UADL)
358.	Associação dos Catadores de Papel e Materiais Recicláveis de Londrina (ACAPREL)
359.	Associação Ferroviária de Esportes
360.	Associação de Mulheres Nova Aliança
361.	Grupo de Mulheres da Vila Rica
362.	Grupo de Mulheres Saltinho do Conjunto Tito Carneiro Leal
363.	Associação do Clube de Mães do Distrito de Paiquerê
364.	Associação de Mulheres de Guaravera
365.	Associação Beneficente Evangélica de Libertação de Vidas (ABELV)
366.	Associação de Moradores do Jardim João Turquino
367.	Associação de Moradores do Jardim dos Bancários
368.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Avelino Antônio Vieira
369.	Federação das Associações em Assentamentos de Sem-Teto do Município de Londrina e Região (FARSTIDEL)
370.	Instituto Torre Forte de Recuperação dos Toxicômanos (Torre Forte)
371.	Associação Beneficente Paz e Caridade
372.	Associação Cultural dos Amigos do "Coro em Si" dos Correios de Londrina
373.	Associação Cultural Nossa Senhora de Fátima (ACNSF).
374.	Grupo Pioneiros da Terceira Idade do Parque Ouro Branco
375.	Associação de Moradores do Jardim União da Vitória IV
376.	Associação de Moradores do Jardim Del Rei
377.	Arte de Bem Viver a Terceira Idade
378.	Instituição da Sagrada Face
379.	Associação Livre de Assistência Social (ALAS),
380.	Associação de Moradores do Residencial Moradias Cabo Frio
381.	Associação de Moradores dos Bairros Jardim Tocantins, Paraty e Ilha do Mel
382.	Centro de Assistência aos Moradores de Rua (CAMOR)
383.	Associação de Moto-Táxi e Moto-Entrega Faixa Azul do Norte do Paraná
384.	Associação de Moradores do Conjunto Maria Celina
385.	Organização Não Governamental Canaã
386.	Associação Beneficente Amigos de Santo Antônio
387.	Associação de Moradores Amigos da Gleba Primavera

388.	Centro Integrado e Apoio Profissional
389.	Associação dos Universitários Londrina/Apucarana (AULA)
390.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Professora Hilda Mandarino
391.	CRER Centro de Recuperação, Ensino e Reintegração
392.	Associação de Moradores do Jardim Jatobá
393.	Associação Evangélica Pentecostal do Brasil
394.	Associação Brasileira de Adolescência (ASBRA)
395.	Associação de Mulheres da Vila Marísia Grupo Esperança
396.	Instituição Adé Fidan
397.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Parigot de Souza III
398.	Igreja Presbiteriana Independente do Jardim Leonor de Londrina
399.	Associação Londrinense de Tae-Kwon-Do
400.	Federação Regional das Associações de Pais e Mestres de Londrina e Região (FERAPAMELON)
401.	Centro de Excelência e Tratamento Especializado para Pacientes Especiais (CETEPE)
402.	Associação de Moradores do Residencial Porto Seguro I e II
403.	Instituto Centro de Libertação de Vidas e Recuperação dos Toxicômanos (RESGATE)
404.	Centro Espírita Casa da Fraternidade Frei Fabiano de Cristo
405.	organização não governamental "Vir a Ser"
406.	Juventude de Base Revolucionária Alternativa Social e Independente de Londrina
407.	Associação Londrinense da Comunidade Nordestina
408.	MAE Meio Ambiente Equilibrado
409.	Associação Roselee de Tae Kwon Do
410.	Fundação Paulo Muniz
411.	Sociedade de Promoção Humana Chico Xavier
412.	Associação Ponto do Artesão
413.	União das Associações de Moradores e Similares da Região Norte de Londrina
414.	Associação CTI Centro de Tecnologia da Informatização para o Cidadão Carente
415.	Associação de Moradores da Vila Recreio e Adjacências (AMORVIRA)
416.	Serviço de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (SILCAD)
417.	Associação de Amigos dos Bairros Jardim Alemanha, Vila Romana e Chácaras
418.	Décima Igreja Pentecostal o Brasil Para Cristo de Londrina
419.	Associação Cultura Interativa (ACI)
420.	Associação Providência Divina (PRODIVI)
421.	Associação "À Vida" de Londrina (AVL)
422.	Associação dos Produtores Rurais da Água da Laranja Azeda Lerroville
423.	Associação Londrinense de Circo
424.	Farmácia Comunitária de Londrina (FACL)
425.	Núcleo de Bioética de Londrina (NBL)
426.	Organização da Sociedade Civil EUCREIO
427.	Associação dos Cafeicultores da Água da Limeira (ACAL)
428.	Associação Lazer e Esporte do Jardim Alto da Boa Vista (ALE)
429.	Departamento de Assistência e de Reintegração Social Evangélica de Londrina (DARSEL)
430.	Comunidade Evangélica "Deus Presente"
431.	Mosteiro Nossa Senhora de Guadalupe

432.	Grupo de Mulheres Artes, Cor e Brilho
433.	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional São Lourenço
434.	Instituto Saúde Natural (ISAN)
435.	Instituto Comunicar & Crescer
436.	Associação da Rede Organizada Para Realizar Sonhos (Rede Realizar)
437.	Centro de Referência do Artesanato de Londrina (CENTRO)
438.	Associação Centro Reviver (CRE)
439.	Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ) -Sub-Regional Londrina (PR)
440.	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO JARDIM MARINGÁ E PARQUE ECOLÓGICO EM BUSCA DE UM FUTURO MELHOR
441.	Associação Solidariedade Sempre (ASS)
442.	OPIS Organização de Planejamento e Impulso Social
443.	Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal (ABRAME) Sede de Londrina
444.	Associação Grupo de Mulheres Edificadoras do Conjunto Maria Cecília
445.	Associação Cultural do Rock de Londrina (ACRL)
446.	Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social e Cultural (IDESC)
447.	Centro de Convivência Vida Ativa de Terceira Idade do Jardim Bandeirantes
448.	Associação Beneficente Ágape de Londrina (ABALON)
449.	Ministério Vida Abundante Internacional (M.V.A.I.)
450.	Igreja Comunidade Evangélica de Libertação
451.	Associação de Moradores e Amigos da União do Jardim São Pedro e Jardim Tomy
452.	Associação de Cultura e Esporte Social (Rede Acesso)
453.	Associação dos Desempregados de Londrina (ADDEL)
454.	Associação Clube de Campo dos Professores de Londrina (ACCP)
455.	Associação ONG S Capoeira de Londrina e Região
456.	Associação Estação de Apoio e Ofícios
457.	Associação Londrinense de Natação (ALN)
458.	Instituto Esportivo JMS de Ciclismo e BMX
459.	Associação de Clubes Esportivos e Recreativos de Londrina (ACELON)
460.	Associação Esporte, Educação e Cidadania
461.	Associação Rádio Comunitária Dinâmica de Londrina
462.	Associação Confraria dos Pensadores
463.	Templo Batista Maranata de Londrina
464.	Instituto Biobrasil
465.	Clube de Montanha Norte Paranaense
466.	Ong Estrela de Davi – Futsal
467.	Centro de Vida Independente de Londrina (CVI)
468.	apm Escola Estadual Professora Tereza Fumiko Kaminagakura
469.	APM Escola Estadual do Conjunto Novo Amparo
470.	APM Escola Estadual do Sagrado Coração de Jesus
471.	APM Escola Estadual Monteiro Lobato
472.	APM Escola Estadual Maria Cintra de Alcântara

DECRETO Nº 839 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 209.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura e

Abastecimento, Secretaria Municipal do Ambiente e dos Encargos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
0610.04.122.0011.2.017	3.3.90.92	1000	1.000,00
0810.20.122.0018.2.028	3.3.90.92	1000	2.000,00
1210.18.122.0030.2.061	3.3.90.92	1000	6.000,00
1710.28.843.0000.0.010	3.2.91.22	1000	200.000,00
TOTAL			209.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
0610.04.122.0011.2.017	3.3.90.35	1000	1.000,00
0810.20.122.0018.2.028	3.3.90.35	1000	1.000,00
	3.3.90.49	1000	1.000,00
1210.18.122.0030.2.061	3.3.90.36	1000	6.000,00
1710.28.843.0000.0.010	3.2.90.22	1000	200.000,00
TOTAL			209.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 832 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Altera a classificação de gastos da Administração Pública Municipal, constante do Decreto nº 54, de 18 de janeiro de 2008, em consonância com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001 e nº 190, de fevereiro de 2006, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 688, de 14 de outubro de 2005, expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento

e Gestão e Ministério da Fazenda, com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, com a Portaria nº 66, de 28 de janeiro de 2005, expedida pelo Ministério da Previdência Social e Instrução Técnica nº 20/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar a classificação orçamentária das despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Classificador de Gastos, constante do Anexo Único ao decreto nº 54, de 18 de janeiro de 2008, as seguintes despesas:

3.1.90.16.99.01	LICENÇA PRÊMIO	Registra licença prêmio de pessoal das demais áreas da Administração
3.1.90.16.99.02	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS	Registra gratificações de pessoal das demais áreas da Administração
3.1.90.16.99.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Registra outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração
3.1.90.92.99.01	VERBAS INDENIZATÓRIAS	Registra verbas indenizatórias em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
3.1.90.92.99.02	ABONO PERMANÊNCIA	Registra abono Permanência em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
3.1.90.92.99.03	JUROS E ATUALIZAÇÕES TRABALHISTAS	Registra juros e atualizações trabalhistas em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
3.1.90.92.99.04	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Despesas com ressarcimento de pessoal requisitado em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320.
3.1.90.92.99.05	GRATIFICAÇÕES	Registra as despesas com gratificações em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
3.1.90.92.99.06	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Registra os serviços de telecomunicações em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
3.1.91.13.08.01	CAAPSML - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Despesas com a participação patronal para o plano de saúde da Caixa de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Municipais
3.1.91.13.14.15	MULTAS	Registra as apropriações de despesas com pagamento de multas relativas as contribuições previdências patronais ao Regime de Previdência Própria.
3.1.91.13.14.17	JUROS	Registra as apropriações de despesas com pagamento de juros relativas as contribuições previdências patronais ao Regime de Previdência Própria.
3.1.91.13.14.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	Registra as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.3.50.41.99.01	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.50.41.99.99	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	Registra despesas com demais contribuições para as entidades que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.90.33.99.03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NO MUNICÍPIO	Despesas com transporte e locomoção de uso no Município não incluídas nos itens anteriores
3.3.90.33.99.04	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - SERVIDORES	Despesas com passes urbanos, para deslocamento de servidores entre locais de trabalho.
3.3.90.33.99.05	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Despesas com aquisição de passes urbanos, para atendimento de Programas de Assistência Social.

continua...

3.3.90.33.99.06	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS – PROGRAMAS DE SAÚDE	Despesas com aquisição de passes urbanos, para atendimento de Programas de Saúde.
3.3.90.33.99.07	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS – ESTAGIÁRIOS	Despesas com aquisição de passes urbanos, deslocamento dos estagiários entre os locais de trabalho.
3.3.90.33.99.08	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS – OUTROS PROGRAMAS DE GOVERNO	Despesas com aquisição de passes urbanos, para atendimento de programas não incluídos nos itens anteriores.
3.3.90.33.99.09	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS – PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	Despesas com aquisição de passes urbanos, para atendimento de programas da educação.
3.3.90.36.99.01	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	Registra o valor das demais despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não incluídos nos itens anteriores.
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39.47.01	CORREIOS	Registra o valor das despesas com serviços de correios.
3.3.90.39.47.02	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39.48.01	SELEÇÃO	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de recrutamento e seleção de pessoal (concurso público).
3.3.90.39.48.02	TREINAMENTO	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de treinamento.
3.3.90.47.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.92.01.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra as despesas de exercícios anteriores em atendimento ao art. 37 da Lei nº 4.320/64
3.3.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações e restituições de exercícios anteriores em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
3.3.90.92.99.39	DESP EXERC ANTERIORES SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Despesas de exercícios anteriores dos serviços prestados por pessoas jurídicas em cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.
4.4.90.30.99.29	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
4.4.90.30.99.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

continua...

4.4.90.39.99.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
4.4.90.39.99.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
4.4.90.39.99.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
4.4.90.39.99.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
4.4.90.52.99.02	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	Registra o valor das despesas com aparelhos para fisioterapia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.



DECRETO Nº 840 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição e Remanejamento da quantia de R\$ 1.354.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal do Idoso; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 1º e nos incisos II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 10.484, de 3 de junho de 2008, publicada no Jornal Oficial nº 978, de 5 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Transposição e Remanejamento da quantia de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0610.04.122.0011.2.017	3.1.90.16	1000	15.000,00
	3.3.90.92	1000	10.000,00
1110.12.361.0027.2.051	3.1.90.16	1104	780.000,00

continua...

1110.12.366.0028.2.054	3.1.90.16	1104	8.000,00
1110.12.367.0027.2.055	3.1.90.16	1104	20.000,00
1120.12.361.0027.2.057	3.1.90.16	1101	500.000,00
1610.14.241.0036.2.083	3.3.90.39	1000	15.000,00
1610.14.241.0036.2.084	3.3.90.36	1000	6.000,00
Total			1.354.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0610.04.129.0011.2.019	3.1.90.11	1000	15.000,00
0710.04.121.0014.2.023	3.3.90.39	1000	10.000,00
1010.04.122.0025.2.043	3.1.90.11	1000	808.000,00
1120.12.361.0027.2.057	3.1.91.13	1101	500.000,00
1620.14.241.0036.2.087	3.3.50.43	1000	6.000,00
1620.14.241.0036.2.088	3.3.50.43	1000	15.000,00
Total			1.354.000,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de outubro, novembro e dezembro em R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	108.681,00	10.000,00	118.681,00
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	216.087,20	20.000,00	236.087,20
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Novembro	199.604,80	21.000,00	220.604,80
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	3.300.000,00	250.000,00	3.550.000,00
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	3.300.000,00	250.000,00	3.550.000,00
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	7.071.094,17	308.000,00	7.379.094,17
1610	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	13.200,00	5.000,00	18.200,00
1610	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	13.220,24	8.000,00	21.220,24
1610	3.3.00.00	Recursos Livres	Dezembro	10.000,00	8.000,00	18.000,00
TOTAL GERAL				14.231.887,41	880.000,00	15.111.887,41

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de junho, agosto, setembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	733.204,72	41.000,00	692.204,72
710	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	203.830,03	10.000,00	193.830,03
1010	3.1.00.00	Recursos Livres	Setembro	2.422.304,24	808.000,00	1.614.304,24
1620	3.3.00.00	Recursos Livres	Junho	35.900,00	1.000,00	34.900,00
1620	3.3.00.00	Recursos Livres	Agosto	130.950,00	6.208,00	124.742,00
1620	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	93.250,00	9.350,00	83.900,00
1620	3.3.00.00	Recursos Livres	Dezembro	89.560,00	4.442,00	85.118,00
TOTAL GERAL				3.708.998,99	880.000,00	2.828.998,99

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 845 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Reestima as Receitas referentes à Fonte de Recursos 501 - Alienação de Ativos - Recursos do Tesouro; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 73.803,71 junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007, e no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas referentes à Fonte de Recursos 01501 - Alienação de Ativos - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, para R\$ 86.803,71 (oitenta e seis mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos), conforme a seguir demonstrado:

Em R\$				
Código	Descrição	Previsto Fonte 01501	**Valor Arrecadado Fonte 01501	***Excesso de Arrecadação Fonte 01501
1325.06.99.09.00	Rendimentos - Alienação de Ativos / PML	2.000,00	13.133,71	11.133,71
2210.02.01.00.00	Alienação de Bens Móveis / PML	10.000,00	0,00	-10.000,00
2220.02.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis / PML	1.000,00	73.670,00	72.670,00
Total Geral		13.000,00	86.803,71	73.803,71
* Valor Previsto na Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007;				
** Valor Arrecadado até 30/09/2008;				
*** Excesso = (valor arrecadado para a Fonte 01501 - valor orçado para a Fonte 01501)				

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 73.803,71 (setenta e três mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos) para reforço do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01501 - Alienação de Ativos - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, pertencente ao projeto 1010.04.122.0026.1.028 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Manutenção de Bens Municipais, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007 e no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007.

Parágrafo único: Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 73.803,71 (setenta e três mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no artigo 1º.

Art. 4º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2 de 2 de janeiro de 2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 193.642,63 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	0,00	193.642,63	193.642,63

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 119.838,92 (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de março, abril, maio, junho e julho, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
1010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Março	34.600,00	24.979,04	9.620,96
1010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Abril	34.600,00	34.600,00	0,00
1010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Maio	32.000,00	32.000,00	0,00
1010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Junho	33.337,88	25.659,88	7.678,00
1010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Julho	2.600,00	2.600,00	0,00
TOTAL				137.137,88	119.838,92	17.298,96

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.



DECRETO Nº 846 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Revoga todas as permissões de uso da Praça Rocha Pombo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando

que considerando que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa, considerando que o projeto de revitalização da Praça Rocha Pombo, que está em execução, não prevê a presença de quiosques no seu interior,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as permissões de uso precário dos quiosques localizados na Praça Rocha Pombo, especificamente na Rua Sergipe em frente ao nº 32, na Avenida São Paulo em frente ao nº 30 e na Avenida São Paulo em frente ao nº 56.

Art. 2º Ficam cassados os respectivos alvarás de licença de funcionamento concedidos.

Art. 3º A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD deverá notificar os atuais ocupantes dos quiosques para retirem os mesmos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor Presidente da Cmtu-Ld.

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 09 de 17 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de criar um grupo de coordenação para implantação, na Secretaria Municipal de Fazenda, do Sistema FISCAL do ISS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, a partir desta data, para compor o Grupo de Coordenação com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implantação do Sistema FISCAL do ISS, contratado através do processo PG/SMGP - 0118/2008, na Secretaria Municipal de Fazenda, os seguintes servidores municipais:

a) Renato Coelho de Oliveira	matrícula	12 776 0
b) Josué Godoy Bueno	matrícula	12 778 7
c) Marcia Cristina de Godoi	matrícula	13 857 6
d) Helder Rommie de Azevedo	matrícula	13 562 3 – representante da DTI

Art. 2º Os servidores acima designados, durante toda a execução do processo de implantação do Sistema FISCAL de ISS, na Secretaria Municipal de Fazenda terão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados

ou a realizar pela contratada, ao longo das diversas etapas do processo;

b) Mediar e fazer a interlocução entre o poder Executivo Municipal e a empresa durante todo o processo;

c) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições contratuais.

d) Dar o aceite para a liberação das parcelas de pagamento.

Art. 3º Fica designado o servidor Renato Coelho de Oliveira como coordenador da equipe.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2008. Wilson Maria Sella - Secretário Municipal de Fazenda.

AVISOS

TERMO DE ANULAÇÃO

Ref.: Anulação do lote 03 (serviço de transporte intermunicipal para atletas e técnicos da delegação de Londrina que participaram dos Jogos da juventude do Paraná 2008, na cidade de Cianorte-PR, no período de 29/08/2008 à 06/09/2008) do Pregão n.º PG/SMGP-0080/2008, cujo objeto é prestação de serviços de transporte intermunicipal de pessoas, através de fretamento de ônibus e van com motorista, para eventos específicos da Fundação de Esportes de Londrina. Considerando que foi elaborado o Termo de Instauração Procedimental n.º 0011/2008, publicado na Folha de Londrina em 02/10/08, no Jornal Oficial do Município em 07/10/08 e no Quadro de Avisos em 08/10/08, e considerando que não houve contestação à anulação, ANULO o LOTE 03 do referido Processo Licitatório, conforme fundamentação e decisão constante do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL N.º 0012/2008 CONCORRÊNCIA N.º CP/SMGP-0002/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0086/2008

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo PAL/SMGP-0086/2008, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO da Concorrência nº CP/SMGP-0002/2008, cujo objeto é Prestação de serviços de informática, especializada em tecnologia da informação para administração,

manutenção e gerenciamento da infra-estrutura de rede de dados da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, envolvendo a disponibilização dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços, suporte técnico local (onsite), suporte técnico telefônico (helpdesk), atendimento a microinformática em hardware e software, infra-estrutura de rede de dados e voz, além de manutenção, melhoria e ampliação de sistemas de softwares. Ficam, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentar defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo franqueado para vista.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL PG/DGS-129/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-732/2008

Objeto: Aquisição de centrais e aparelhos telefônicos.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1258 de 16 de outubro de 2007, divulga que:

- Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas na ata da licitação.
- Os licitantes a seguir elencados foram HABILITADOS por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances classificados abaixo:

Item	Licitante vencedor	Preço unitário (em R\$)	Preço total (em R\$)	Marca do produto ofertado
1	Aderaldo & Cia Ltda- ME	128,70	4.247,10	Earset - KX10
2	Maqconsert Comércio de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Ltda	515,00	71.070,00	Plantronics - CT12
3	Aderaldo & Cia Ltda - ME	29,90	2.093,00	Ibratele
4	Aderaldo & Cia Ltda- ME	35,00	5.565,00	Ibratele
5	Maqconsert Comércio de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Ltda	95,00	380,00	Intelbras - Tel 2.4 Ghz
6	Maqconsert Comércio de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Ltda	82,00	246,00	Intelbras - ID
7	Maqconsert Comércio de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Ltda	3.650,00	3.650,00	Intelbras - Impacta 68
8	ECD Comércio e Manutenção de Produtos de Teleinformática Ltda	5.080,00	5.080,00	Leucotron - Wave 08/32
9	Aderaldo & Cia Ltda- ME	31,90	3.572,80	Ibratele
Total a ser gasto nos Lotes acima			R\$ 95.903,90	

Londrina, 21 de outubro de 2008. Donizete Silveira Lima - Pregoeiro.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PG/DGS-137/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-766/2008

Objeto: Aquisição de veículos.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1258 de 16 de outubro de 2007, divulga que:

- Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas na ata da licitação.
- Os licitantes a seguir elencados foram HABILITADOS por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances classificados abaixo:

Item	Licitante vencedor	Preço unitário (em R\$)	Preço total (em R\$)	Marca do produto ofertado
1	MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA	26.300,00	184.100,00	Fiat / Mile Fire Economy 1.0 Flex 4P
2	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	36.822,00	110.466,00	Chevrolet/ Corsa Premium 1.4 – R6M modelo -2008 –ano 2009 – cor branca
3	REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	44.170,00	132.510,00	Kombi Standard 1.4 Total Flex
Total a ser gasto nos Lotes acima				R\$ 427.076,00

Londrina, 21 de outubro de 2008. Donizete Silveira Lima - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação a seguir:

PG/SMGP-0168/2008 Prestação de serviços de locação de veículo dotado de guindaste com caçamba.

PG/SMGP-0169/2008 Prestação de serviço de modificação de veículo tipo camioneta para transporte funerário.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br e ainda pelo telefone (43) 3372-4543 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 21 de outubro de 2008. Maria Aparecida Marques Lima - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0109/2008
PAL/SMGP-0585/2008

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta off-road.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1659 de 06 de outubro de 2008, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e também eletronicamente, para consulta, em qualquer tempo, no se-

guinte endereço: www.bbmnet.com.br

A pregoeira declarou a licitação FRACASSADA, uma vez que o único licitante participante foi desclassificado, por cotar produto em desacordo com o solicitado no Anexo I do referido edital, não atendendo às especificações solicitadas.

Londrina, 22 de outubro de 2008. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira.

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP – 0133/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP – 0587/2008

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de revelação e ampliação de foto digital - SMAS.

Após a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial nº PG/SMGP-0133/2008, a Pregoeira, designada através da Portaria nº 1659 de 06 de outubro de 2008, decidiu:

Considerar a licitação DESERTA, uma vez que não houve apresentação de proposta para o processo licitatório em questão.

Londrina, 22 de outubro de 2008. Joelma Cecília Dias - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0113/2008 – Aquisição de líquido gerador de espuma para o Corpo de Bombeiros de Londrina;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0116/2008 – Aquisição de refil de filtro para purificador de água FR-600 com blister;

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0117/2008 – Aquisição de livros, conforme Anexo I deste Edital;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0120/2008 – Aquisição de toalha e lençol;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0126/2008 – Aquisição de guarda-chuva;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0141/2008 – Fornecimento de carnes;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0142/2008 – Fornecimento de pães e leite pasteurizado tipo "C";

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0143/2008 – Aquisição de material de segurança;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0144/2008 – Aquisição de móveis;

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0145/2008 – Aquisição de brinquedos e equipamentos para auxiliar as atividades de fonoaudiologia;

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0147/2008 – Aquisição de telha, cumeeiras e parafuso galvanizado.

O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3379-0789 ou ainda pelo e-mail: compras@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 23 de outubro de 2008. Henrique de Castro Silva - Diretor de Gestão de Licitações e Materiais.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-052/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0049/2008

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos geradores de resíduos de Saúde: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAAPSMML E ACESF.

Informamos que o Comunicado relativo às alterações no edital encontra-se disponível no site oficial do Município, www.londrina.pr.gov.br.

Londrina, 21 de outubro de 2008. Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

EDITAL Nº 104/2008-DGPP/SMGP

DIVULGA A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 021/2008-DGPP/SMGP.

Faço público, a reanálise e pontuação da Prova de Títulos da candidata Mariana Fecchio em cumprimento da medida liminar concedida em ação de mandado de segurança, conforme segue abaixo:

Função:	Professor na função de Docência das séries iniciais do Ensino Fundamental		
Inscrição	Nome	Total Retificado	Classificação
54018274	Mariana Fecchio	19,5	39º

Londrina, 17 de setembro de 2008. Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Silvely M^a Villela Gazola - Diretora de Gestão de Políticas de Pessoal.

EDITAL Nº 108/2008-DGPP/SMGP

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL N.º 021/2008-DGPP/SMGP para provimento de vagas no cargo de TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA NA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE GESTÃO.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, as desclassificações dos candidatos abaixo relacionados, por descumprimento ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
12º	54023094	VIVIANE TOMIE ITAKURA
14º	54018237	MONICA HATSUE MATAYOSHI
38º	54029134	FABIO DE SOUZA FILETO
63º	54011264	SERGIO RODRIGO ISHIKAWA
64º	54020214	VITOR CASEIRO RIBEIRO
78º	54025040	ROSELI MATIKO OSANAI
79º	54015484	HERICA WANESSA BUZATTO
83º	54013716	ANDREIA LUMY MICHINA
84º	54008699	PAULO JUNIOR CATARINO SANTI
96º	54020393	GLADYS STELA DORO PEREIRA
109º	54022700	ALEXANDRE MANJURMA AYALLA
121º	54007639	MARCIA SANTANA FONSECA
123º	54026749	DANIEL FAVERO

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo, para comparecerem no dia 30 de outubro de 2008, às 10h00min, no(a) Salão Nobre da Prefeitura do Município de Londrina - Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar - Londrina - PR, para a escolha de vagas e encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem à nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
127º	54020938	MICHELE GUILHERME DA SILVA
128º	54005338	ROBSON SADAQ MASUDA
129º	54001030	IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
130º	54026605	SONIA FARIA CARVALHO
131º	54006649	BRUNO DA CUNHA VIEIRA
132º	54021208	MARCIA PACHEMSHY ZANDONADI
133º	54019683	JANE CAROLINA GALDIN
134º	54010582	MARCIO ALBERTO TORRECILHA
135º	540201	FABIO ALEXANDRE FEIJO
136º	54018	CLEIR JORGE BRANDAO

A escolha de vagas ocorrerá na ordem rigorosa de classificação.

O candidato que comparecer nos 2 (dois) dias úteis após 30 de outubro de 2008, deverá escolher dentre as vagas remanescentes da data oficial.

O não comparecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após 30 de outubro de 2008 implicará na desclassificação automática do candidato.

Será desclassificado ainda, o candidato que, encaminhado aos exames clínicos que precedem à nomeação, não realizá-los no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento e não ter agendado perícia com o setor de Saúde Ocupacional do Município.

O prazo para entrega da documentação exigida à nomeação será de 07 (sete) dias consecutivos da data de emissão do laudo médico oficial, certificado pelo setor de Saúde Ocupacional do Município.

Londrina, 21 de outubro de 2008. Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Silvely M^a Villela Gazola - Diretora de Gestão de Políticas de Pessoal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DGS - 64/2007

MODALIDADE: TP/GC-0020/2006.
CONTRATADA: VISATEC CONSTRUÇÕES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRA-
ZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 18/10/2008.
OBRA: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE
ARTHUR THOMAS.
DATA: 06/10/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DGLC-56/2008

MODALIDADE: TP/DGLC-0021/2007.
CONTRATADA: CONSTRULONDRI CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA.
OBJETO: CONVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRA-
ZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 26/11/2008.
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICI-
PAL CACIQUE PEN KI, NO SALTO DO APUCARANINHA.
DATA: 06/10/2008.

EXTRATOS

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO ADMINIS-
TRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nos termos da legis-
lação pertinente.
OBJETO: Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso do
Apartamento 301 do Bloco A-1, do C.R. Vale dos Tucanos,
nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.
PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina –
Cohab-Ld, representada por seus Diretores Presidente e Ad-
ministrativo/Financeiro, respectivamente, Rosalmir Moreira
e Claudemir Rodrigues de Souza.
PERMISSIONÁRIA: Pessoa Física: Rita de Cássia Costa e
Silva.
OBJETO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL:
a) Prorrogação do prazo de vigência da Permissão, em 12
(doze) meses, contados a partir do dia 24 de outubro de
2008, com término previsto para o dia 23 de outubro de 2009;
b) Reajuste da parcela mensal, pelos índices da Caderneta
de Poupança de 1,0160499%, passando o valor para R\$.
205,11 (duzentos e cinco reais e onze centavos).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e Condi-
ções anteriormente pactuadas e que não colidirem com as
expressas no presente Aditivo Contratual.
DATA DE ASSINATURA: 2 de outubro de 2008.

Londrina, 17 de outubro de 2008. Rosalmir Moreira -Diretor
Presidente.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GC-112/05**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-317/2005**

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/GC -100/2005
CONTRATADA: Cezar Renato Zorzam
OBJETO: reajuste do valor de locação de imóvel na Av. Fran-
cisco Gabriel Arruda, nº 628, sede do Conselho Tutelar da Re-
gião Norte, passando de R\$ 428,00 para R\$ 486,34 mensais.

**APOSTILAMENTO 01 DO CONTRATO Nº DGS-011/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PA/GC-
425/2006**

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/GC-188/2006. CONTRA-
TADA: SOFTBR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Os valores mensais dos serviços prestados des-
critos no contrato serão reajustados pelo IPCA / IBGE, cal-
culado de janeiro a dezembro de 2007, ou seja, 4,45% (qua-
tro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),
retroativamente a março de 2008.
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 10.796,99 (item 1); R\$
11.311,41 (item 2).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0454/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0883/2008**

MODALIDADE: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva com fornecimen-
to de peças para conserto de 03 monitores da SMC.
CONTRATADA: QUEMPIS E BELETATO LTDA.
VALOR: R\$ 240,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0467/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0878/2008**

MODALIDADE: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Execução de serviços de reforma do imóvel de
propriedade do Sr. José Luiz de Oliveira, locado pelo Municí-
pio através do contrato GC-0193/2003, para instalação da
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumi-
dor/PROCON.
CONTRATADA: CONSTRUTORA L.F.T. LTDA.
VALOR: R\$ 3.750,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 DIAS.

**CONVÊNIO Nº CV/SMGP- 0102/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0755/2008**

CONVENIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técni-

ca e Extensão Rural - EMATER.

PRESENTANTE: Arnaldo Bandeira.

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira destinados a realização das ações de planejamento, promoção, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, no município de Londrina.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do termo até o dia 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DISPENSA Nº DP/SMGP-0455/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0778/2008

OBJETO: Doação do lote nº 1-B da Fazenda Palhano, contendo 48.400,00 m2, para o Instituto Filadélfia de Londrina. VALOR: R\$ 1.742.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: As obras deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 51 (cinquenta e um) meses, contados da data da publicação da Lei de doação, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC-49/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-102/2008

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/DGLC-0075/2008.

CONTRATADA: FUNTEL – FUNDAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO DE LONDRINA.

OBJETO: a) substituição do curso de “Encanador Predial”

pelo de “Telemarketing com Informática”; b) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se até 30 de maio de 2008.

INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008/GAB/SMF

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NORMATIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA DOMICÍLIO FISCAL,

DETERMINA:

Com relação à expedição de alvará de licença de funcionamento para domicílio fiscal ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a) A responsabilidade pela declaração de uso do endereço como domicílio fiscal é do requerente e do contabilista responsável;
- b) Ficam estes requerimentos dispensados da fiscalização prévia, exceto quando a atividade ou a localização representar alguma restrição quanto ao sossego, higiene ou segurança pública;
- c) Serão também lançados, para estes cadastros, os valores referentes às Taxas de Localização, na abertura e de Verificação de Funcionamento, nos exercícios seguintes.

Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de Outubro de 2008. Wilson Maria Sella - Secretário Municipal de Fazenda.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 391

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 127833 - ANDRESSA FIORIO ZOCOLER

- b) TABELA/REF/NIVEL: 301
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: PSPAMCG-PSP - SERV. DE MEDICINA GERAL
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saude
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE
004-GER. UNID. SAÚDE/P. A. - MARIA CECÍLIA
- f) EDITAL DE ABERTURA: 058/2007
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso II, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04 alterada pela Lei 9.414/04.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Marlene Zucoli - Diretora Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 004/2008-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2008-FUL

PARTES: Município de Londrina, através da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública, na sede do Município de Londrina e seus Distritos, pelo prazo de 180 dias, compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres, de varrição, além do transporte dos mesmos até o aterro municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 18/10/2008 até o dia 16/04/2009.

VALOR MENSAL: R\$ 523.172,79.

DATA: Londrina, 10 de outubro de 2008.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor-Presidente, Antonio Carlos Kaprovicz - Diretor Administrativo-Financeiro, Marcelo Barreto - Diretor de Operações;

QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: Eduardo Camargo Pereira da Silva - Diretor.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008-TRL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2008-TRL

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo ato executivo 001/2008, através de sua presidente, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que, em sessão datada de 16.10.2008, às 14 horas, na sala de reuniões da CMTU-LD, após o exame do conteúdo dos envelopes de habilitação e da proposta comercial, apresentados pela única licitante participante do certame, GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, foi proferido o seguinte julgamento: ficou HABILITADA quanto à documentação, e DESCLASSIFICADA quanto à proposta comercial, por apresentar valor superior ao fixado no edital. Face ao termo de renúncia de recurso apresentado pela licitante participante, considera-se esse o resultado final, restando FRA-CASSADA a presente licitação.

Londrina, 20 de outubro de 2008. Cristiane R. C. H. Ávila – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2008 - REPETIÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, conforme abaixo discriminado, em regime de empreitada global:

Quant	Localização	Metragem Unitária – m2	Metragem Total – m2	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
02 unidades habitacionais	Jardim Nova Esperança: Quadra 19, Lotes 15 e 16	29,05 m2 cada unidade habitacional.	58,10	20.864,01	41.728,02

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

- Recebimento dos envelopes “01” (Documentação para Habilitação) e “02” (Proposta de Preços), até às 12:00 horas do dia 11 de novembro de 2008.
- Abertura dos envelopes “01” (Documentação para Habilitação) e “02” (Proposta de Preços), às 14:30 horas do dia 11 de novembro de 2008.
- Visita ao local dos serviços: Até às 16:00 horas do dia 10 de novembro de 2008, impreterivelmente.

O Edital completo poderá ser retirado das 08:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas no seguinte endereço:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.
Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro.
Fone (43) 3315-2233 – ramais 2234, 2235 e 2236, fax 3315-2232 ou pelo site www.cohabld.com.br.
LONDRINA – PR – Cep 86020-121.

Londrina, 21 de outubro de 2008. Rosalmir Moreira - Diretor Presidente.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2008 - RETIFICAÇÃO

Em virtude de alterações processadas através de Adendo ao Edital de CONCORRÊNCIA 004/2008, ficam os prazos de entrega e abertura dos envelopes modificados, conforme segue:

- Recebimento dos envelopes “01” (Documentação para Habilitação) e “02” (Proposta de Preços), até às 12:00 horas do dia 25 de novembro de 2008.
- Abertura dos envelopes “01” (Documentação para Habilitação) e “02” (Proposta de Preços), até às 14:30 horas do dia 25 de novembro de 2008.

ção) e "02" (Proposta de Preços), às 14:30 horas do dia 25 de novembro de 2008.

O Edital e o Adendo completos poderão ser retirados das 08:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas no seguinte endereço:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD.
Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro.

Fone (43) 3315-2233 – ramais 2234, 2235, 2236 ou pelo site
www.cohabld.com.br.

LONDRINA – PR – Cep 86020-121.

Londrina, 21 de outubro de 2008. Rosalmir Moreira - Diretor
Presidente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

A Cohab-Ld em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar 01 (uma) profissional, devidamente habilitada, para operar a central telefônica, locada na sede da Companhia, situada na Rua Pernambuco nº 1002 – Centro – Londrina-PR.

ÚNICA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME:
FAMA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. com Proposta Comercial Final no valor total de R\$. 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

O Resultado acima já foi devidamente ADJUDICADO pela Pregoeira e será submetido para HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 16 de outubro de 2008. ALZIRA SANT'ANAAZVEDO - Pregoeira.

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES, com sede na rua Professor João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo n.º 100/2008; MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATO Nº 100.08.FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES e ORDÁLIA APARECIDA DIAS;

OBJETO: a locação de 02 (duas) caçambas de 5m3 para recolher entulhos, sendo 01 (uma) na Estação João Cândido e 01 (uma) no Parque de Operações, devendo a CONTRATADA efetuar a troca semanalmente;

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por caçamba;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 313.36.622 – Manutenção Infra Estrutura;

DATA E ASSINATURA: LONDRINA, 7/10/2007. Gabriel Ribeiro de Campos E Luiz Shiroma (SERCOMTEL) Ordália Aparecida Dias (ORDÁLIA).

ATUARIAL LTDA; OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, às Patrocinadoras SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A., de avaliação atuarial no plano previdenciário e no plano assistencial administrados pela SUPRE – Fundação de Suplementação Previdenciária, compreendendo a avaliação e mensuração do passivo atuarial dos benefícios pós-emprego, oferecidos aos empregados e seus respectivos dependentes, através do Plano Previdenciário MISTO de Benefícios e do Plano de Assistência à Saúde - UNIMED de Londrina, de acordo com o disposto na Deliberação CVM 371, de 13.09.2000 que aprovou o Pronunciamento NPC nº 26 do IBRACON sobre as normas e procedimentos para contabilização de benefícios pós-emprego a empregados;

PREÇO TOTAL: R\$ 8.650,00;

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 19.12.2008;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 017/2008;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 8 de outubro de 2008.

Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A.) e Newton Cezar Conde (CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA).



EXTRATOS

CONTRATO Nº 17/08-CONJ

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A. e CONDE CONSULTORIA

CONTRATO Nº 16/08-CONJ

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A. e BEZ & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S;

OBJETO: a) a prestação dos serviços especializados de

auditoria relacionados ao modelo de custo CCA – Current Cost Accounting (Base de Custos Correntes) e emissão de parecer, em decorrência das exigências contidas na Resolução n.º 396 de 31 de março de 2005, seus anexos e apêndices, publicada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, conforme determina o art. 4º e seu parágrafo único do anexo à Resolução n.º 396 de 31 de março de 2005 para a SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A.; b) a prestação dos serviços especializados de auditoria do modelo de custos FAC – Fully Allocated Costs (Custos Totalmente Alocados), revisado pela SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A., onde foram introduzidas alterações frente ao atual modelo encaminhado à agência reguladora;

PREÇO GLOBAL: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 45 dias contados a partir da data da autorização expressa para início dos serviços;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 016/2008;

MODALIDADE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS CONJUNTO Nº 004/2008;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 6 de outubro de 2008. Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A.) e Valdemir Bez (BEZ & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S).

CONTRATO Nº 98/08-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e BEZ & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S;

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de auditoria relacionados ao cumprimento pela SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES, das exigências impostas por força da Resolução nº 447 e seu Anexo, de 19 de outubro de 2006, publicada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, compreendendo a emissão de parecer de auditoria sobre a RBR – Relação de Bens Reversíveis, de acordo com o disposto neste Regulamento. Os trabalhos referem-se ao exercício de 2008;

PREÇO TOTAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 10.04.2009;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2008;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 6 de outubro de 2008. Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES) e Valdemir Bez (BEZ & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 90.07-FIX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2008

MODALIDADE: Convite nº 005/2008.

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, e AÇÃO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: a aquisição de 01 (uma) Gaveta para expansão do Storage IBM modelo DS4300, contendo:

- 16 discos FC com capacidade de 300 GB 15 KRPM;
- Suporte para 16 discos em gaveta de 3U;
- Suporte de até 4,8 TB de armazenamento por gaveta;
- Conexão de 4 Gbps ao sistema central de armazenamento IBM DS4300;
- Suporte a intermix de discos de 2 Gbits e 4 Gbits na mesa gaveta;
- Suporte a intermix entre discos FC e SATA;
- Suporte a discos SATA II com efetiva velocidade de 4 Gbps;
- Arquitetura switched;
- Comprometido com os padrões RoHS e NEBS;
- Montável em rack de 19”;
- 3 anos de garantia on site;
- serviços de instalação e configuração da gaveta em um storage DS4300 já existente na Sercomtel.

VALOR: R\$ 77.898,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA: A Contratada obriga-se a entregar e instalar o objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142.30.000 – Obras em Andamento – Projeto;

DATA E ASSINATURA: Londrina, 22 de setembro de 2008. Gabriel Ribeiro de Campos, Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL), e Vitor Luiz Schmidt e Enio Issa (AÇÃO).

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009-07-INT2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2007

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2007.

PARTES: INTERNET BY SERCOMTEL S.A. e STRACTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciar a empresa STRACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., qualificada para divulgação e comercialização junto ao mercado consumidor dos produtos para conexão de redes, os quais completam os serviços em soluções VoIP da INTERNET BY, de acordo com as especificações técnicas da mesma.

PREÇO: Os valores de comercialização dos PRODUTOS serão fixados pela STRACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., que considerará, dentre outros aspectos, o valor praticado pelo mercado e os SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO realizados de acordo com as determinações da INTERNET BY;

DATA E ASSINATURA: Londrina, 11 de setembro de 2008. Gabriel Ribeiro de Campos (SERCOMTEL), Luiz Claile Murilo Openheimer e Vagner Frederico (STRACTA).

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 10.552 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Acrescenta inciso ao artigo 4º da Lei nº 10.132, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o exercício da regulação econômica e técnica do serviço público de saneamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 10.132, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o exercício da regulação econômica e técnica do serviço público de saneamento, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII com a seguinte redação:

“Art. 4º . . .

. . .
XVIII – a obrigatoriedade da empresa prestadora do serviço se responsabilizar pela implantação, manutenção e conservação das galerias de águas pluviais e dos bueiros no âmbito do Município.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2008. Sidney Osmundo de Souza - Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 182/2007

Autoria: vereadores Tercílio Turini e Paulo Arildo Domingues
Promulgação oriunda de rejeição de veto total.



LEI Nº 10.557 DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Introduz alterações na Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, que reorganiza a estrutura dos cargos comissionados, fixa vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Londrina e respectivos vencimentos são os constantes dos anexos I e II desta lei.

§ 1º Para os serviços de gabinete de vereador, poderá haver a nomeação de até cinco cargos em comissão, desde que o valor da soma dos símbolos não ultrapasse o valor da soma de um símbolo CCL 06 e um símbolo CCL 08, dentre as seguintes opções:

I – 01 (um) Chefe de Gabinete, com remuneração que poderá variar dos símbolos CCL 06, CCL 07 e CCL 08;

II – 03 (três) Assessores Parlamentares, com remuneração que poderá variar dos símbolos CCL 09, CCL 10 e CCL 11;

III – 03 (três) Assessores de Gabinete, com remuneração que poderá variar dos símbolos CCL 12, CCL 13 e CCL 14.

§ 2º As nomeações de cargos comissionados para o Gabinete da Presidência obedecerão ao seguinte:

I – O número de servidores não poderá ser superior a seis e o valor da soma dos símbolos não poderá ultrapassar o valor da soma de três símbolos CCL 03;

II – As nomeações poderão ser dentre as seguintes opções de cargos:

a) 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência, com remuneração que poderá variar dos símbolos CCL 02, CCL 03 e CCL 04;

b) 03 (três) Assessores Parlamentares da Presidência, com remuneração que poderá variar dos símbolos CCL 05, CCL 06, CCL 07 e CCL 08;

c) 03 (três) Assessores de Gabinete da Presidência, com remuneração que poderá variar dos símbolos CCL 09, CCL 10, CCL 11 e CCL 12.

III – ...

§ 3º As atribuições dos cargos de que trata os parágrafos 1º e 2º desta lei são as seguintes:

I – Chefe de Gabinete da Presidência: Coordenar os trabalhos do Gabinete da Presidência, e por determinação do Presidente, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete da Presidência;

II – Assessor Parlamentar da Presidência: redação de documentos e proposições; dar os encaminhamentos necessários a proposições de autoria do Presidente; coletar a assinatura do Presidente em documentos; organizar audiências públicas ou reuniões a serem realizadas pelo Presidente na Câmara; ser o interlocutor do parlamentar perante os demais órgãos administrativos da Câmara; coletar dados para embasar a elaboração de proposições; supervisionar a elaboração da agenda do Presidente; receber as respostas de proposições do Presidente, bem como fiscalizar prazos para tanto; e gestionar perante os órgãos para resposta a proposições de autoria do Presidente.

III – Assessor de Gabinete da Presidência: serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as

matérias que estejam em trâmite na Câmara; sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;

IV – Chefe de Gabinete de Vereador: Coordenar os trabalhos do Gabinete, e por determinação do Vereador, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete;

V – Assessor Parlamentar de Gabinete: redação de documentos e proposições; dar os encaminhamentos necessários a proposições de autoria do vereador; coletar a assinatura do vereador em documentos; organizar audiências públicas ou reuniões a serem realizadas pelo vereador na Câmara; ser o interlocutor do parlamentar perante os demais órgãos administrativos da Câmara; responsabilizar pelo recebimento e encaminhamento de pareceres de comissões que o parlamentar integre; coletar dados para embasar a elaboração de proposições; supervisionar a elaboração da agenda do vereador; receber as respostas de proposições do vereador, bem como fiscalizar prazos para tanto; e gestionar perante os órgãos para resposta a proposições de autoria do vereador;

VI – Assessor de Gabinete: serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; agendar, organizar e assessorar o vereador em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos.

§ 4º A jornada de trabalho do Chefe de Gabinete, do Assessor Parlamentar e do Assessor de Gabinete, tanto o de Vereador como o da Presidência, será registrada por meio de Ficha de Controle de Frequência.”

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar I a XIV e os de Assessor Parlamentar Comunitário I a XIV constantes do Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão) da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e passa o referido anexo a ser integrado pelos seguintes cargos:

	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
A S S E S S O R P A R L A M E N T A R C O	Chefe de Gabinete da Presidência	Opção A: CCL 02 Opção B: CCL 03 Opção C: CCL 04	1
	Chefe de Gabinete	Opção A: CCL 06 Opção B: CCL 07 Opção C: CCL 08	17
	Assessor Parlamentar da Presidência	Opção A: CCL 05 Opção B: CCL 06 Opção C: CCL 07 Opção D: CCL 08	3
	Assessor Parlamentar	Opção A: CCL 09 Opção B: CCL 10 Opção C: CCL 11	51
	Assessor de Gabinete da Presidência	Opção A: CCL 09 Opção B: CCL 10 Opção C: CCL 11 Opção D: CCL 12	3
	Assessor de Gabinete	Opção A: CCL 12 Opção B: CCL 13 Opção C: CCL 14	51

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de outubro de 2008. Sidney Osmundo de Souza - Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 174/2008

Autoria: A Mesa Executiva: Sidney Osmundo de Souza (Presidente), Maria Angela Santini (Vice-Presidente), Paulo Arildo Domingues (2º Secretário) e Rubens Canizares (3º Secretário).

Promulgação oriunda de sanção tácita.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 115/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2008, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, no Gabinete do Vereador João Scaff, conforme segue:

1. Henrique Caramuru Cezar, Assessor Parlamentar X, símbolo CCL-10; e
2. José Carlos de Campos, Assessor Parlamentar IX, símbolo CCL-09.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir da mesma data, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, no Gabinete do Vereador supracitado, conforme segue:

1. Henrique Caramuru Cezar, Assessor Parlamentar IX, símbolo CCL-09;
2. José Carlos de Campos, Assessor Parlamentar XI, símbolo CCL-11; e
3. Valmira da Rocha Fogaça, Assessor Parlamentar Comunitário XIV, símbolo CCL-14.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 14 de outubro de 2008. Sidney Osmundo de Souza - Presidente.



PORTARIA Nº 116/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, no Gabinete do Vereador Rubens Canizares, conforme segue:

1. Antonio Aguilera Gonçalves Filho, Assessor Parlamentar V, símbolo CCL-05, a partir de 1º de outubro de 2008;
2. Marcelo Paulino de Oliveira, Assessor Parlamentar XI, símbolo CCL-11, a partir de 1º de outubro de 2008; e
3. Marcelo Cata Preta Campos, Assessor Parlamentar Comunitário XIV, símbolo CCL-14, a partir de 14 de outubro de 2008.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, no Gabinete do Vereador supracitado, conforme segue:

1. Antonio Aguilera Gonçalves Filho, Assessor Parlamentar VI, símbolo CCL-06, a partir de 1º de outubro de 2008;
2. Givaldo Alves de Oliveira, Assessor Parlamentar X, símbolo CCL-10, a partir de 1º de outubro de 2008; e
3. Danielle Gransoti Oliveira, Assessor Parlamentar XIII, símbolo CCL-13, a partir de 14 de outubro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 14 de outubro de 2008. Sidney Osmundo de Souza - Presidente.

PORTARIA Nº 117/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2008, Valter Pereira dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar XIV, símbolo CCL-14, no Gabinete do Vereador Jamil Janene, e nomear Carlos Gibowski para, a partir da mesma data, ocupar o cargo supracitado, exonerável “ad nutum”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 14 de outubro de 2008. Sidney Osmundo de Souza - Presidente.

COMUNICADOS

COMUNICADO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO PROJETO DE LEI Nº 166/2008

Os interessados em manifestar-se sobre inclusão da Rua João Sanches Castro, no trecho compreendido entre a Rua Emílio Vizentin e a Rua José Vizentin, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, da sede do Município objeto do projeto de lei abaixo transcrito, em tramitação na Câmara Municipal de Londrina, poderão fazê-lo, por escrito, no prazo de quinze dias, contados da data desta publicação, perante a Câmara, de acordo com o art. 22, § 3º, da Lei nº 7.482/1998, com a redação dada pela Lei nº 8.966 de 12 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 166/2008

SÚMULA: Inclui a Rua João Sanches Castro, no trecho compreendido entre a Rua Emílio Vizentin e a Rua José Vizentin, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º Fica a Rua João Sanches Castro, no trecho compreendido entre a Rua Emílio Vizentin e a Rua José Vizentin, incluída no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2008. Marcelo Belinati - Vereador.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 166/2008 (OF. 37/08-CMPU)

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2008, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, verificou que, segundo o levantamento do IPPUL das 5 (cinco) assinaturas de concordância incluídas na solicitação, apenas 1 (uma) comprovou a titularidade junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Por se tratar de uma alteração que afeta apenas 6 (seis) lotes emite, por unanimidade, parecer contrário a alteração.

Engª Civil Eliza S. Koyama - Presidente.

**COMUNICADO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 171/2008**

Os interessados em manifestar-se sobre inclusão da Rua Prata, no trecho compreendido entre a Rua Zinco e a Rua Estoril, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Ane-

xo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, da sede do Município objeto do projeto de lei abaixo transcrito, em tramitação na Câmara Municipal de Londrina, poderão fazê-lo, por escrito, no prazo de quinze dias, contados da data desta publicação, perante a Câmara, de acordo com o art. 22, § 3º, da Lei nº 7.482/1998, com a redação dada pela Lei nº 8.966 de 12 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 171/2008

SÚMULA: Inclui a Rua Prata, no trecho compreendido entre a Rua Zinco e a Rua Estoril, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica a Rua Prata, no trecho compreendido entre a Rua Zinco e a Rua Estoril, incluída no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2008. João Abussafi - Vereador.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 171/2008 (OF. 38/08-CMPU)

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2008, por unanimidade, emite parecer contrário a alteração de zoneamento pretendida por não haver a concordância dos proprietários conforme estabelece o inciso III, art. 21 da Lei nº 7.482/98, alterado pela Lei nº 8844/2002.

Engª Civil Eliza S. Koyama - Presidente.

COMUNICADO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO PROJETO DE LEI Nº 194/2008

Os interessados em manifestar-se sobre a definição dos parâmetros do quadro XVIII – Zona Especial Quatro (ZE-4) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, para o Lote nº 30, com 48.642,00m², localizado na Gleba Palhano, da sede do Município objeto do projeto de lei abaixo transcrito, em tramitação na Câmara Municipal de Londrina, poderão fazê-lo, por escrito, no prazo de quinze dias, contados da data desta publicação, perante a Câmara, de acordo com o art. 22, § 3º, da Lei nº 7.482/1998, com a redação dada pela Lei nº 8.966 de 12 de novembro de 2002.

SÚMULA: Define os parâmetros do quadro XVIII – Zona Especial Quatro (ZE-4) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, para o Lote nº 30, com 48.642,00m², localizado na Gleba Palhano, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros do quadro XVIII – Zona Especial Quatro (ZE-4) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, para o Lote nº 30, com 48.642,00m², localizado na Gleba Palhano, da sede do Município, conforme segue:

- 1) Zoneamento: ZEE.4.4.
 - 2) Densidade populacional: Média.
 - 3) Critérios de Uso do Solo: R, AR, CS, MISTO e PGT.
 - 4) Taxa de ocupação: 20%
 - 5) Coeficiente de aproveitamento: 1,5
 - 6) Recuos:
 - a) Frontal = 5,00 metros;
 - b) Lateral e de fundos: De acordo com os artigos 43 e 44 da Lei nº 7.485/98.
 - 7) Número máximo de pavimentos: 20 Pavimentos, inclusive pavimento o térreo.
 - 8) Largura das vias de circulação:
 - a) Avenida Akira Yoshii = 30,00 metros;
 - b) Rua lateral ao terreno divisa com o Lote nº 32 = 18,00 metros.
 - 9) Áreas de preservação ambiental permanente: de acordo com os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 7.483/98.
 - 10) Infra-estrutura urbana exigida: De acordo com o artigo 50 da Lei nº 7.483/98.
 - 11) Unidade permitida em relação à área subdividida:
 - I – Lote mínimo = 10.000m²;
 - II – Frente mínima: 50 metros.
 - 12) Indicação aproximada, em croqui, do sistema viário previsto: De acordo com a planta de viabilidade técnica em anexo.
- § 1º Com relação à largura das vias de circulação, será observado o seguinte:
- I – Avenida Akira Yoshii = 30,00 metros (pista de rolamento = 9,00 metros; canteiro central = 6,00 metros; calçada 3,00 metros);
 - II – Rua Coletora lateral ao terreno, divisa com o Lote nº 32 = 18,00 metros (pista de rolamento = 12,00 metros; calçada 3,00 metros).
- § 2º Para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento (taxa de ocupação) deverá ser considerada a área do terreno menos a área de preservação permanente e áreas públicas a serem municipalizadas.
- § 3º As áreas passíveis de ocupação poderão ser verticalizadas utilizando os parâmetros definidos no artigo 5º, incisos I, II, IV e V, nos artigos 43, 44, 56, 59, 60, 61, 62 da Lei nº 7.485/98.
- § 4º No que se refere a à quantidade de vagas para automóveis deverá ser atendido o Anexo III da Lei nº 7.485/98.
- § 5º A área passível de ocupação será determinada a partir de 120 metros, a contar da borda da margem das águas e das minas existentes.
- § 6º Será de responsabilidade do Empreendedor/Proprietário

ou Sociedade devidamente constituída a recuperação da área de preservação permanente e sua manutenção e conservação, por meio de concessão de uso por se tratar de área confinada por acidentes geográficos e por não existir interesse por parte do IPPUL em abertura de ruas marginais ao Fundo de Vale nesta região em consideração a malha viária projetada para a região e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2008. Lourival Germano - Vereador.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 194/2008 (OF. 33/08-CMPU)

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU, após análise, concorda com os parâmetros construtivos para o Lote 30 da Gleba Palhano pertencente a Zona Especial de Estudo 4.4, conforme as definições relacionado abaixo:

Lote 30 da Gleba Palhano

· Zoneamento ZEE4.4;

I) Lote mínimo – 10.000 m²;

II) Frente mínima – 50 metros ;

III) Coeficiente de aproveitamento 1.5;

IV) Taxa de ocupação – 20%;

V) Recuo frontal = 5 metros e recuo lateral e fundos de acordo com o Art. 43 e 44 da Lei 7485/98;

VI) Usos permitidos:

Residencial;

Comércio / Serviço;

Uso Misto;

Apoio residencial;

Atividade pólo geradora de tráfego – PGT.

· Para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento (taxa de ocupação) deverá ser considerada a área do terreno menos a área de preservação permanente e áreas públicas a serem municipalizadas;

· As áreas passíveis de ocupação poderão ser verticalizadas utilizando os parâmetros definidos nos artigos 05 (inciso – I, II, IV, V), 43, 44, 56, 59, 60, 61 da Lei 7485/98, 62;

· O número de pavimentos máximos 20 pavimentos inclusive o pavimento térreo;

· No que se refere à quantidade de vagas para automóveis deverá ser atendido o anexo III da Lei 7485/98;

· A área passível de ocupação será determinada a partir de 120 metros, a contar da borda da margem das águas e das minas existentes;

Fica de responsabilidade do Empreendedor/ Proprietário ou Sociedade Devidamente Constituída a recuperação da área de preservação permanente e sua manutenção e conservação, através de concessão de uso por se tratar de área confinada por acidentes geográficos e por não existir interesse por parte do IPPUL em abertura de ruas marginais a Fundo de Vale nesta região em consideração a malha viária projetada para a região e a preservação do meio ambiente.

Eng^a Civil Eliza S. Koyama - Presidente.

COMUNICADO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO PROJETO DE LEI Nº 198/2008

Os interessados em manifestar-se sobre a inclusão dos Lotes 57, 58, 58-A, 60-A e 60 remanescente da Gleba Jacutinga, no anexo único da Lei 7484 de 20 de Julho de 1998, que define o perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina e define os parâmetros da Zona Especial Quatro (ZE4) do anexo 2 desta Lei, localizada na Gleba Jacutinga da sede do Município objeto do projeto de lei abaixo transcrito, em tramitação na Câmara Municipal de Londrina, poderão fazê-lo, por escrito, no prazo de quinze dias, contados da data desta publicação, perante a Câmara, de acordo com o art. 22, § 3º, da Lei nº 7.482/1998, com a redação dada pela Lei nº 8.966 de 12 de novembro de 2002.

SÚMULA: Inclui os Lotes 57, 58, 58-A, 60-A e 60 remanescente da Gleba Jacutinga, no anexo único da Lei 7484 de 20 de Julho de 1998, que define o perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina e define os parâmetros da Zona Especial Quatro (ZE4) do anexo 2 desta Lei, localizada na Gleba Jacutinga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Anexo Único, da Lei 7.484, de 20 de julho de 1998, que define o perímetro da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina, as seguintes áreas de terras, localizadas na Gleba Jacutinga:

I. Lote 57 – Área 121.000 m² - Matrícula 56331 – Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício;

II. Lote 58 – Área 121.000 m² - 12/8460 folha 597 – Livro 8/26 do Registro do Loteamento do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício;

III. Lote 58-A – Área 121.000 m² - Matrícula 56332 – Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício;

IV. Lote 60-A – Área 23.107,57 m² - Matrícula 67732 – Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício; e

V. Lote 60 Remanescente – Área 209.278,23 m² - Matrícula 67733 – Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.

Art. 2º Ficam definidos os parâmetros construtivos de uso e ocupação do solo do Quadro XVIII, Zona Especial Quatro (ZE4) do Anexo II, da Lei 7.485, de 20 de junho de 1998, para as áreas de terras denominadas Lotes 57, 58, 58-A, 60-A e 60 – Remanescente, da Gleba Jacutinga, conforme seguem.

Zoneamento: Zona Especial de Estudo 4.4 – (ZEE-4.4)

Áreas destinadas à formação de Condomínios Horizontais Fechados:

- as áreas de fechamento deverão ser projetadas de forma a respeitar as diretrizes do sistema viário estruturante da região;
- área mínima do terreno por condomínio 2.000 m² e máxima de 122.500 m²;
- unidade habitacional por metros quadrado = uma unidade a cada 180 m², podendo ser dispostas em séries parale-

las, geminadas, perpendiculares ao arruamento existente ou isoladas;

- frente mínima por habitação = 6,00 metros;
- recuo mínimo interno das edificações ao arruamento do condomínio = 4,00 metros;
- todo o lote onde existam mais de duas unidades habitacionais, é obrigatório a existência de um local aberto, semi-coberto ou descoberto para uso exclusivo de recreação e lazer, e de fácil e livre acesso para todas as habitações, na proporção de 10%(dez por cento) do total da área construída das habitações, excluídas as áreas de uso comum, devendo as áreas destinadas à recreação ser seguras e receber insolação e ventilação.
- nas áreas de lazer que estiverem fazendo fronteira com o arruamento público, os recuos de cinco metros não poderão entrar no computo da área de lazer;
- os empreendimentos deverão apresentar área gramada ou empedrada para infiltração das águas pluviais, (permeabilidade) numa proporção mínima de 20% do total do lote;
- deverá ser previsto e constar do projeto vagas de estacionamento de veículos, em local de fácil acesso, de acordo com o anexo 3º da Lei 7485/98.
- nos acesso as áreas de condomínio deverão ser executadas baias de desaceleração e aceleração;
- usos permitidos: residencial.

Áreas destinadas à formação de Condomínios Verticais Fechados:

- as áreas de fechamento deverão ser projetadas de forma a respeitar as diretrizes do sistema viário estrutural da região;
- área mínima do terreno por condomínio 15.000,00 m² e máxima de 122.500 m²;
- frente mínima de 80,00 metros; coeficiente de aproveitamento: 1,0; taxa de ocupação: 0,30; recuo frontal = 5 metros e lateral e fundos de acordo com o art. 43 e 44 da lei 7485/98;
- usos permitidos: residencial;
- todo o lote onde existam mais de duas unidades habitacionais, é obrigatório a existência do local aberto, semi-coberto ou descoberto para uso exclusivo de recreação e lazer, e de fácil e livre acesso para todas as habitações, na proporção de 10%(dez por cento) do total da área construída das habitações, excluídas as áreas de uso comum, devendo a área destinadas à recreação ser seguras e receber insolação e ventilação.
- nas áreas de lazer que estiverem fazendo fronteira com o arruamento público, o recuo de cinco metros não poderão entrar no computo da área de lazer;
- os empreendimento deverão apresentar área gramada ou empedrada pra infiltração das águas pluviais, numa proporção mínima de 20% do total do lote;
- no que se refere ao número de vagas de estacionamento, deverá ser atendido o anexo 3 da lei 7485/98;
- nos acesso as áreas de condomínio deverão ser executadas baias de desaceleração e aceleração;
- as áreas passíveis de verticalização deverão utilizar os parâmetros construtivos definidos nos artigos 5 (incisos I - II - IV - V), 59, 61 e 62 da lei 7485/98;
- o número de pavimentos máximo de 8 (térreo + 7);
- as áreas passíveis de ocupação vertical deverão estar distante no máximo de 120,00 metros a partir da faixa de preservação permanente;
- a faixa de preservação permanente considerada ao longo

do Ribeirão Jacutinga é de 100 metros a partir da borda do seu leito.

Zona Comercial

Parâmetros Construtivos de uso e ocupação:

1) Lotes frontais à Avenida Central projetada de acesso aos empreendimentos residenciais:

- lote mínimo de 250,00 m²;
- frente e largura média 10,00 m devendo o lote de esquina ter no mínimo de 13,00m;
- coeficiente de aproveitamento de 1.5;
- taxa de ocupação de 75% nos dois primeiros pavimentos, não ultrapassando a altura máxima de 7,5 metros sobre o nível do passeio;
- recuo frontal mínimo de 5,00 metros;
- nas casas de abertura para ventilação / iluminação os recuos serão de 1,5 nas laterais e 2,00 de fundos;
- recuo de fundo mínimo exigido é de 2,00 metros;
- as edificações mistas deverão adotar aos parâmetros da zona comercial acima descrita;

Usos Permitidos:

- apoio residencial;
- misto;
- comercial e serviço;
- atividade geradora de ruído diurno;
- atividade pólo geradora de tráfego;

Obs.: Apoio residencial (AR): como creches, posto de saúde, escola e congêneres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 198/2008 (OF. 35/08-CMPU)

Ref. aos Processos 52288/2008

Resposta ao processo supramencionado, referente a solicitação através do RIAU, da inclusão no Perímetro Urbano e definição de zoneamento para os Lotes nº57, 58, 58A, 60A e 60 remanescente da Gleba Ribeirão Jacutinga.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU, após análise do processo e considerando

1. a apresentação pelo requerente do uso que pretende dar aos lotes;

2. o parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Relatório de Impacto Ambiental Urbano com a prescrição a seguir:

Considerando o RIAU (Relatório de Impacto Ambiental Urbano) a comissão entende que não há óbices quanto à referida ocupação apresentada, desde que:

- o empreendimento se responsabilize pela recuperação da mata ciliar ao longo do Ribeirão Jacutinga;
- sejam mantidos os fragmentos florestais existentes, bem como os indivíduos arbóreos nativos significativos da flora local;
- o empreendimento se responsabilize pela implantação da reserva legal anexa ao Ribeirão Jacutinga e Córrego Mosel, conforme proposta em mapa anexo ao RIAU, de acordo com as especificações técnicas dos órgãos ambientais competentes (IAP e SEMA);

- os dissipadores de águas pluviais sejam projetados e executados de forma a minimizar os impactos causados pela velocidade das águas pluviais sobre as áreas de preservação permanente;
- o esgotamento sanitário seja imprescindivelmente interligado à rede pública coletora de esgotos ou realizado o tratamento do mesmo devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes (IAP e SEMA);
- caso haja necessidade da erradicação de árvores deverá ser solicitada autorização da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- estejam de acordo com as diretrizes previstas para a região e aprovadas pelo IPPUL.

3. a definição do zoneamento para Zona Especial de Estudo 4 – Z.E. 4.4 e dos parâmetros de uso e ocupação deferidos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, com a transcrição a seguir:

Áreas destinadas à formação de Condomínios Horizontais Fechados:

- as áreas de fechamento deverão ser projetadas de forma a respeitar as diretrizes do sistema viário estruturante da região;
- área mínima do terreno por condomínio 2.000 m² e máxima de 122.500 m²;
- unidade habitacional por metros quadrado = uma unidade a cada 180 m², podendo ser dispostas em séries paralelas, geminadas, perpendiculares ao arruamento existente ou isoladas;
- frente mínima por habitação = 6,00 metros;
- recuo mínimo interno das edificações ao arruamento do condomínio = 4,00 metros;
- todo o lote onde existam mais de duas unidades habitacionais, é obrigatório a existência de um local aberto, semi-coberto ou descoberto para uso exclusivo de recreação e lazer, e de fácil e livre acesso para todas as habitações, na proporção de 10%(dez por cento) do total da área construída das habitações, excluídas as áreas de uso comum, devendo as áreas destinadas à recreação ser seguras e receber insolação e ventilação.
- nas áreas de lazer que estiverem fazendo fronteira com o arruamento público, os recuos de cinco metros não poderão entrar no computo da área de lazer;
- os empreendimentos deverão apresentar área gramada ou empedrada para infiltração das águas pluviais, (permeabilidade) numa proporção mínima de 20% do total do lote;
- deverá ser previsto e constar do projeto vagas de estacionamento de veículos, em local de fácil acesso, de acordo com o anexo 3º da Lei 7485/98.
- nos acesso as áreas de condomínio deverão ser executadas baias de desaceleração e aceleração;

Usos Permitidos: Residencial.

Áreas destinadas à formação de Condomínios Verticais Fechados:

- as áreas de fechamento deverão ser projetadas de forma a respeitar as diretrizes do sistema viário estrutural da região;
- área mínima do terreno por condomínio 15.000,00 m² e máxima de 122.500 m²;
- frente mínima de 80,00 metros; coeficiente de aproveitamento: 1,0; taxa de ocupação: 0,30; recuo frontal = 5 metros e lateral e fundos de acordo com o art. 43 e 44 da lei 7485/98;
- usos permitidos: residencial;
- todo o lote onde existam mais de duas unidades

habitacionais, é obrigatório a existência do local aberto, semi-coberto ou descoberto para uso exclusivo de recreação e lazer, e de fácil e livre acesso para todas as habitações, na proporção de 10%(dez por cento) do total da área construída das habitações, excluídas as áreas de uso comum, devendo a área destinadas à recreação ser seguras e receber insolação e ventilação.

- nas áreas de lazer que estiverem fazendo fronteira com o arruamento público, o recuo de cinco metros não poderão entrar no computo da área de lazer;
- os empreendimentos deverão apresentar área gramada ou empedrada para infiltração das águas pluviais, numa proporção mínima de 20% do total do lote;
- no que se refere ao número de vagas de estacionamento, deverá ser atendido o anexo 3 da lei 7485/98;
- nos acesso as áreas de condomínio deverão ser executadas baias de desaceleração e aceleração;
- as áreas passíveis de verticalização deverão utilizar os parâmetros construtivos definidos nos artigos 5 (incisos I - II - IV - V), 59, 61 e 62 da lei 7485/98;
- o número de pavimentos máximo de 8 (térreo + 7);
- as áreas passíveis de ocupação vertical deverão estar distante no mínimo de 120,00 metros a partir da faixa de preservação permanente;
- a faixa de preservação permanente considerada ao longo do Ribeirão Jacutinga é de 100 metros a partir da borda do seu leito.

Zona Comercial

Parâmetros Construtivos de uso e ocupação:

1) Lotes frontais à Avenida Central projetada de acesso aos empreendimentos residenciais:

- lote mínimo de 250,00 m²;
- frente e largura média 10,00 m devendo o lote de esquina ter no mínimo de 13,00m;
- coeficiente de aproveitamento de 1.5;
- taxa de ocupação de 75% nos dois pavimentos, não ultrapassando a altura máxima de 7,5 metros sobre o nível do passeio;
- recuo frontal mínimo de 5,00 metros;
- nos casos de abertura para ventilação / iluminação os recuos serão de 1,5 nas laterais e 2,00 de fundos;
- recuo de fundo mínimo exigido é de 2,00 metros;
- as edificações mistas deverão adotar aos parâmetros da zona comercial acima descrita;

Usos Permitidos:

- apoio residencial;
- misto;
- comercial e serviço;
- atividade geradora de ruído diurno;
- atividade pólo geradora de tráfego;

Obs.: Apoio residencial (AR): como creches, posto de saúde, escola e congêneres;

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, emite parecer favorável ao empreendimento e ao RIAU apresentados desde que:

- Sejam atendidas as alterações acima descritas;
- Sejam atendidas as recomendações impostas pela Comissão de Análise do RIAU.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU, emite seu parecer favorável.

Eng^a Civil Eliza S. Koyama - Presidente.

CONSELHOS CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA

DATA DA REUNIÃO: 04.11.2008

Horário: 9 às 11hs

1- Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2- Aprovação de Acórdãos:

2.1- Processo nº 44.104/2008 – Associação Paranaense de Cultura

3- Julgamentos:

3.1- Processo nº 43.359/2008

Recorrente: Clinilab Centro de Patologia e Análises Clínicas

S/C Ltda

Relator: Denilson Vieira Novaes

3.2- Processo nº 44.646/2008

Recorrente: Laboratório de Patologia e Citologia SS Ltda

Relator: Massaru Onishi

3.3 – Processo nº 45.666/2008

Recorrente: Ihel Instituto de Hematologia de Londrina S/C Ltda

Relator: Paulino José de Oliveira

3.4- Processos nºs 47.155, 47.157, 47.164, 47.166, 47.168, 47.171, 47.172 e 47.173/2008

Recorrente: Urolit Serviços Médicos SS Ltda

Relator: Silvio Palma Meira

Londrina, 21 de outubro de 2008.

PML

DECRETOS

DECRETO Nº 806 DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado 1616/2008 – CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) SERVIDOR(A) 12.038-3 Jair Trindade da Silva

II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública Serviço A07

III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 1/II/126

IV) TIPO DE APOSENTADORIA: Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais

V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/12/2008

VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo - Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 807 DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado 1599/2008 – CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) SERVIDOR(A) 32.499-0 Maria Erondina da Cruz

II) CARGO/FUNÇÃO: Professor Educação Pré-escolar a 4ª série

III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 13/III/70

IV) TIPO DE APOSENTADORIA: Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais

V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/12/2008

VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 40, §§1º, I, 3º e, 8º da Constituição Federal, e art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004 e art. 23, 24 e 48 da Lei Municipal nº 5.268/92

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município. Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 808 DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado 1629/2008 – CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) SERVIDOR(A) 12.095-2 Irineu Eschiavon

II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública Serviço D04

III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 4/II/75

IV) TIPO DE APOSENTADORIA: Aposentadoria por tempo de contribuição, redução de um ano em relação a idade, para cada ano de contribuição a mais, com proventos integrais

V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/12/2008

VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 3º, I a III, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município - Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 809 DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado 1581/2008 – CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) SERVIDOR(A) 12.909-7 Eunice de Assis

II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública Serviço A04

III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 1/II/60

IV) TIPO DE APOSENTADORIA: Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais

V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/12/2008

VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 40, §§1º, I, 3º e 8º da Constituição Federal, e art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004 e art. 23, 24 e 48 da Lei Municipal nº 5.268/92

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal

de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 851 DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 06080 - Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 130.000,00 junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007 e no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 06080 - Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

2010.04.122.0038.2.092 - Atividades da Diretoria Técnica

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
	Outras Despesas Variáveis -		
3.1.90.16	Pessoal Civil	Fonte 06080	90.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 06080	40.000,00
TOTAL.....			130.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007 e do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Art. 4º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
2010	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	194.500,00	90.000,00	284.500,00
2010	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	53.100,00	40.000,00	93.100,00
TOTAL GERAL.....				247.600,00	130.000,00	377.600,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

AVISO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 0013/2008 DISPENSA Nº DP/SMGP-0181/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0340/2008

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo PAL/SMGP-0340/2008, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do lote 02 (Veículo de passeio 1.4) elencado na nota de empenho nº 23790/2008, empresa Marajó Bella Via Automóveis Ltda, conforme consta na Dispensa n.º DP/SMGP-0181/2008, cujo objeto é aquisição de veículos e motocicletas. Ficam, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentar defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Materiais, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Rua Amapá, nº 700, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo franqueado para vista.

Londrina, 22 de outubro de 2008. Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação (ões) a seguir: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0131/2008 – Aquisição de Material Odontológico. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3379-0789 ou ainda pelo e-mail: compras@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 23 de outubro de 2008. Henrique de Castro Silva - Diretor de Gestão de Licitações e Materiais.

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008

A Cohab-Ld em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia, em regime de empreitada global, para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, localizadas na quadra 19 – lotes 15 e 16, do Jardim Nova Esperança, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O resultado da presente licitação foi DESERTO .

Londrina, 17 de outubro de 2008. Rosalmir Moreira - Diretor Presidente.

EXTRATOS

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GC-083/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2006

MODALIDADE: PG/GC-051/2006.

CONTRATADA: Centronic Segurança e Vigilância Ltda.

REPRESENTANTE: Nilso Rodrigues de Godoes.

OBJETO: acréscimo na prestação de serviços de vigilância patrimonial, através de um posto de vigilante, no valor mensal de R\$ 7.736,43 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GC-083/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2006

MODALIDADE: PG/GC-051/2006.

CONTRATADA: Centronic Segurança e Vigilância Ltda.

REPRESENTANTE: Nilso Rodrigues de Godoes.

OBJETO: acréscimo na prestação de serviços de vigilância patrimonial, através de alarme monitorado, no valor mensal de R\$ 450,90 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 4.433,85 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) até o termo final do Contrato;

LOCAL: SME - E.M. Rev. Odilon Gonçalves Nocetti.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GC-022/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/05

MODALIDADE: PG/GC-0181/05.
 CONTRATADA: Tolimp Serviços Ltda.
 REPRESENTANTE: Rafael Bogo.
 OBJETO: Acréscimo nas quantidades inicialmente previstas no valor de R\$ 1.174,61 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP-0086/2007

ENTIDADE: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA
 OBJETO: a) A prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 30/04/09. b) O acréscimo de 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) cada, totalizando o acréscimo de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), resultando no valor global do Convênio em R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP-0087/2007

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA
 OBJETO: a) A prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 30/04/09. b) O acréscimo de 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, totalizando o acréscimo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) ao Convênio.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº

CV/SMGP-0089/2007

ENTIDADE: CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA
 OBJETO: a) A prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 30/04/09; b) O acréscimo de 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) cada, totalizando o acréscimo de R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais), resultando no valor global de R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta reais) ao Convênio.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresárias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

	PROGRAMA	DATA	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS COMP 09/2008	13/10/2008	R\$ 235.886,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO P/ HOSP DE REF. P/ SUBSISTEMA DE VIG. EM AMBITO HOSPITALAR COMP 09/2008	14/10/2008	R\$ 5.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – TFVS (EX-TFECF) COMP 09/2008	14/10/2008	R\$ 82.768,68
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC – NEFROLOGIA COMP 08/2008	14/10/2008	R\$ 752.320,36
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO DE ATENÇÃO BASICA DOS POVOS INDIGENAS COMP 09/2008	14/10/2008	R\$ 22.750,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – TFVS (ADICIONAL) COMP 09/2008	14/10/2008	R\$ 32.179,23

Londrina, 21 de outubro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município de Londrina.

PML ERRATA

No **Jornal Oficial nº 1023**, de 13 de Outubro de 2008, na página 12, no que se refere ao Contrato Nº DGLC - 0160/2008, da modalidade Dispensa Nº DP/SMGP-0405/2008.

ONDE LÊ-SE:

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
1000 - Secretaria Municipal de Gestão Pública								
0024 - Programa de Apoio Administrativo								
Sul	Adquirir Lote de Terras	m²	0	0	39.164,30	235.000,00	39.164,30	235.000,00
Sul	Adquirir Lote de Terras	m²	0	0	38.650,00	231.900,00	38.650,00	231.900,00
Total		m²	0	0	77.814,30	466.900,00	77.814,30	466.900,00

LEIA-SE:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
1000 - Secretaria Municipal de Gestão Pública								
0024 - Programa de Apoio Administrativo								
Sul	Adquirir Lote de Terras	m²	0,00	0,00	39.164,30	235.000,00	39.164,30	235.000,00
Sul	Adquirir Lote de Terras	m²	0,00	0,00	38.650,00	231.900,00	38.650,00	231.900,00
Total		m²	0,00	0,00	77.814,30	466.900,00	77.814,30	466.900,00

Lei nº 10.541, de 1º de outubro de 2008, publicada no **Jornal Oficial em 7/10/2008, edição 1020**, fl. 04 a 06.

ONDE LÊ-SE:

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Nedson Micheleti/Secretário de Governo - Adalberto da Silva
 Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Alana Piovezan e Paula Fontes - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação
 Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
 Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br